

# PREGÃO ELETRÔNICO

8/2023

## CONTRATANTE (UASG)

(158142)

## OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM Reitoria de todos os campi participantes

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.688.977,50

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/09/2023 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Valor por Grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.**

(Processo Administrativo nº 23443.005250/2023-27)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM, sediado na avenida ferreira pena nº 1.109 bairro Centro Manaus/AM 69025-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens com fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM Reitoria e demais campi participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens G2, G3, G4, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

*3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor desconto unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme tabela no Termo de referência*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um) centavo*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.*

6.22.2. *Será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega.*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail [licita@ifam.edu.br](mailto:licita@ifam.edu.br) ou fisicamente no protocolo da Reitoria localizado na Avenida Ferreira Pena nº 1.109 Bairro Centro Manaus/AM 69025-010.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/adminitracao/proad/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus , 04 de setembro de 2023.

**Jaime Cavalcante Alves**

**Reitor**

# Termo de Referência 18/2023

## Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2023	158142-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA	31/08/2023 17:31 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23443.005250/2023-27

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagem com fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, Reitoria e todos os campi participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quadro geral e por unidade participante está presente no Anexo I desde Termo de Referência.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção poderia acarretar no comprometimento das viagens a serviço e treinamento dos servidores da Reitoria e Unidades participantes. Portanto, trata-se de serviço que deve se estender por mais de um exercício financeiro e de forma contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Prever o dever da Administração e do Contratado de observância da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a exemplo dos dispositivos a seguir:

1.7.1. Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes, valores estes que não serão considerados parte da remuneração pelos serviços de agenciamento de turismo e não poderão constar da planilha de custos (Art. 6º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015).

1.7.2. Deve ser atribuída a servidor formalmente designado, no âmbito de cada unidade administrativa, de acordo com o disposto no regimento de cada órgão ou entidade, a realização de pesquisa de preços, a escolha da tarifa e, se for o caso, a autorização de emissão, observados os parâmetros previstos no art. 16 da IN Nº 3/15 e o encaminhamento da PCDP para aprovação das autoridades competentes. § 3º Quando a aquisição for realizada por intermédio da agência de turismo, a pesquisa de preços e a reserva serão realizadas por meio do SCDP ou solicitadas à agência contratada. § 4º Na hipótese do § 3º, a emissão das passagens será realizada pela agência de turismo contratada a partir do encaminhamento da reserva pelo SCDP.

1.7.3. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência. Parágrafo único.

1.7.4. A escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica, observado o disposto neste artigo e no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. (Art. 16, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015).

1.7.5. Serão direcionadas pelo solicitante de passagem para emissão pela agência de turismo, as passagens aéreas não supridas pelas empresas credenciadas, compreendendo, conforme o caso, os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens, bem como, se

necessário, as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de remarcações e cancelamentos nesse mesmo período, dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da Administração, impeditivas à emissão junto às empresas credenciadas (Art. 17, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015).

1.7.6. A competência para fiscalizar os instrumentos firmados com as companhias aéreas, com as agências de turismo deve ser atribuída a servidor formalmente designado, cabendo-lhe:

I - confirmar se os bilhetes de passagem emitidos pela agência de turismo contratada correspondem às reservas efetuadas pela unidade administrativa;

II - fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas;

III - fiscalizar, periodicamente e por amostragem, o valor efetivamente repassado pelas agências às companhias aéreas;

IV - fiscalizar o reembolso dos bilhetes emitidos e não utilizados; e

V - comunicar formalmente à instituição financeira ou à agência de turismo, preferencialmente por escrito, sobre qualquer ocorrência de erro de cobrança que venha a identificar, para que a devida correção seja realizada na fatura subsequente.

§ 1º Poderão ser atribuídas responsabilidades e obrigações complementares nos instrumentos firmados entre a Administração e as partes mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Caso o servidor designado encontre indícios de fraude ou falhas na execução contratual, no exercício da fiscalização a que se refere esta Instrução Normativa, a Administração deverá instaurar processo administrativo, devendo, se for o caso, aplicar as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais previstas no art. 96 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 20, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015).

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000007/2023;

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

Id do item no PCA: 06;

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO;

Identificador da Futura Contratação: 158142-7/2022.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o serviço de agenciamento ocorre por meio de correspondências eletrônicas ou a utilização de um sistema informatizado que não geram produtos ou resíduos em seus serviços. Ademais, os bilhetes agenciados, são controlados por regulamentação própria das Agencias Nacionais de Transporte (ANAC, ANTAQ e ANTT).

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;

5.2. Os serviços de agenciamento de viagens das passagens aéreas, rodoviárias e aquaviárias, que compreendem:

5.2.1. execução de reserva automatizada, e emissão de seu comprovante;

5.2.2. emissão de bilhetes automatizados;

5.2.3. consulta e informação de melhor rota ou percurso;

5.2.4. consulta e frequência de voos e equipamentos;

5.2.5. consulta à menor tarifa disponível;

5.2.6. impressão de consultas formuladas;

5.2.7. alteração/remarcação e cancelamento de bilhetes; e

5.2.8. combinação de tarifa.

5.3. prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e/ou trechos rodoviários e aquaviários (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

5.4. proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa.

5.5. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las via SCDP.

5.6. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

5.7. A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados. As requisições de bilhetes aéreos deverão ser realizadas diretamente no SCDP, ACEITANDO ORÇAMENTO/COMPRA VIA SCDP. As emissões poderão ser solicitadas também através de e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser concretizadas dentro do sistema SCDP. O atendimento das requisições deverá ser realizado com celeridade pela CONTRATADA, de modo a evitar danos relevantes à celeridade do processo, e outras implicações

como perda de cotações, de reservas de bilhetes e lugar em voos de preferência da CONTRATANTE.

5.8. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas, empresas de transporte rodoviário e aquaviário, inclusive aqueles ofertados na Internet.

5.9. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea, empresa de transporte rodoviário e aquaviário.

5.10. ressarcir o valor do bilhete (incluindo taxas, se houver) ao passageiro indicado pelo CONTRATANTE em conta corrente do mesmo **em até 5 (cinco) dias úteis**, previamente autorizada em tempo hábil, que tiver adquirido o bilhete com recursos próprios, virtude não ter sido possível a emissão do bilhete pela CONTRATADA em tempo hábil, sendo devido, no entanto, a posterior cobrança pela CONTRATADA das faturas da modalidade reembolso à CONTRATANTE.

5.10. disponibilizar, pelo menos, um ponto de acesso à ferramenta ou sistema informatizado para visualização em tempo real das disponibilidades de voos por trecho, cotação de preços e reservas de passagens, que deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados

5.11. a empresa CONTRATADA deverá dar treinamento gratuito aos servidores que irão operar o referido sistema.

### **Central de atendimento**

5.12. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do E-MAIL ou TELEFONE, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, INCLUSIVE FERIADOS.

5.13. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.14. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por E-MAIL ou TELEFONE, sendo informados aos usuários no início do atendimento.

5.15. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

5.16. A CONTRATANTE deverá, após autorização de início do objeto, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

1. nome;
2. e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;

3. matrícula no SIAPE ou equivalente;
4. unidade de vinculação;
5. cargo/função;
6. data de nascimento;
7. número do CPF.

5.17. O envio da relação citada no subitem acima é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por E-MAIL ou TELEFONE.

5.18. Os BILHETES DE PASSAGEM para viagens via aérea, rodoviária e fluvial, emitidos por solicitação via E-MAIL OU TELEFONE deverão ser incluídos pela CONTRATADA no sistema SCDP após a aprovação da Autoridade Concedente. A conclusão da etapa de emissão de bilhete no fluxo do Sistema é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer em até um dia útil subsequente após a aprovação da Autoridade Concedente.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.19. A CONTRATADA deverá manter disponível para o CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:30 as 17:30h (horário local), de segunda a sexta-feira, funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.20. Atender às solicitações do IFAM nos prazos estipulados.

5.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IFAM.

5.22. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFAM com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

5.23. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.24. Disponibilizar, sempre que o IFAM julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens.

5.25. Fornecer apólice de seguro de assistência em viagem internacional.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.26. A Contratada deverá dispor dos recursos tecnológicos mínimos necessários para execução dos serviços, que são canais de atendimento por e-mail e telefone, computador com acesso à internet e login e senha para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP;

5.27. A Contratada deverá dispor de funcionário capacitado para operar os sistemas das companhias aéreas bem como o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, providenciando no caso deste último, a devida capacitação, se for o caso;

5.28. A Contratada não poderá repassar ao órgão os custos com treinamento de seus funcionários, uma vez que a contratação não demanda dedicação exclusiva de mão de obra;

5.29. A Contratada deverá arcar com os custos que se fizerem necessários para a realização das viagens, inclusive nos casos em que a aquisição da passagem exija a presença de um de seus funcionários (fluvial ou rodoviária), considerando que o agenciamento compreende estas etapas que deverão ser executadas pela Contratada.

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.30. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária - IPCA, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Grupo de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015).

#### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.10. Ato de autorização** para o exercício da atividade contratada sujeita à apresentação de Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, Conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1. 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, um capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.29. A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas (Art. 8º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015)”.  
8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tendo que comprovar o prazo mínimo de 03 (três) anos, conforme o §5 art. 67 da Lei 14.133/21.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 6.688.977,50

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.688.977,50 (seis milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.2. 4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO BRUNO DA SILVA RUIZ**

Equipe de apoio

**RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 31/08/2023 às 17:31:24.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - QUADRO GERAL E POR UNIDADE PARTICIPANTE..pdf (542.04 KB)
- Anexo II - Anexo II - IINSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.pdf (223.99 KB)

**Anexo I - Anexo I - QUADRO GERAL E POR UNIDADE  
PARTICIPANTE..pdf**

## Anexo I

<b>DEMANDA GERAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>DEMANDA TOTAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	2270	R\$ 1,00	R\$ 2.270,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	2180	R\$ 2.605,89	R\$ 5.680.840,20
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	1800	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	1810	R\$ 205,41	R\$ 371.792,10
5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	2160	R\$ 1,00	R\$ 2.160,00
6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	2160	R\$ 291,77	R\$ 630.223,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.688.977,50</b>

**REITORIA****GRUPO 1**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.623,00
5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 931.803,00</b>

**CAMPUS AVANÇADO IRANDUBA****GRUPO 2**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
8	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	20	R\$ 2.605,89	R\$ 52.117,80
9	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
10	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	20	R\$ 205,41	R\$ 4.108,20
11	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
12	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	20	R\$ 291,77	R\$ 5.835,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 62.120,20</b>

**CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU****GRUPO 3**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
13	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
14	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	20	R\$ 2.605,89	R\$ 52.117,80
15	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
16	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	20	R\$ 205,41	R\$ 4.108,20
17	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
18	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	20	R\$ 291,77	R\$ 5.835,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 62.120,20</b>

**CAMPUS AVANÇADO BOCA DO ACRE****GRUPO 4**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSE R</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QUANT .</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
19	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
20	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	20	R\$ 2.605,89	R\$ 52.117,80
21	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
22	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	20	R\$ 205,41	R\$ 4.108,20
23	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
24	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	20	R\$ 291,77	R\$ 5.835,40
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 62.120,20</b>

**CAMPUS ITACOATIARA****GRUPO 5**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
26	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	60	R\$ 2.605,89	R\$ 156.353,40
27	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	60	R\$ 0,94	R\$ 56,40
28	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	60	R\$ 205,41	R\$ 12.324,60
29	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
30	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	60	R\$ 291,77	R\$ 17.506,20
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 186.360,60</b>



**CAMPUS EIRUNEPE****GRUPO 6**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
32	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	100	R\$ 2.605,89	R\$ 260.589,00
33	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
34	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	100	R\$ 205,41	R\$ 20.541,00
35	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
36	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	100	R\$ 291,77	R\$ 29.177,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 310.601,00</b>

**CAMPUS TEFÉ****GRUPO 7**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
37	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
38	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
39	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
40	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	200	R\$ 291,77	R\$ 58.354,00
TOTAL GERAL						R\$ 840.621,00

**CAMPUS São Gabriel****GRUPO 8**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
41	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
42	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
43	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
44	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.623,00
45	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
46	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 931.803,00</b>

**CAMPUS Tabatinga****GRUPO 9**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
47	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
48	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	70	R\$ 2.605,89	R\$ 182.412,30
49	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	70	R\$ 0,94	R\$ 65,80
50	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	70	R\$ 205,41	R\$ 14.378,70
51	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
52	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	70	R\$ 291,77	R\$ 20.423,90
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 217.420,70</b>

**CAMPUS Humaitá****GRUPO 10**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
53	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
54	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	100	R\$ 2.605,89	R\$ 260.589,00
55	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
56	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	100	R\$ 205,41	R\$ 20.541,00
57	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
58	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	50	R\$ 291,77	R\$ 14.588,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 295.962,50</b>

**CAMPUS Maués****GRUPO 11**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
59	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
60	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	150	R\$ 2.605,89	R\$ 390.883,50
61	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
62	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	100	R\$ 205,41	R\$ 20.541,00
63	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
64	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 499.499,50</b>

**CAMPUS Lábrea****GRUPO 12**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
65	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
66	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
67	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
68	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.623,00
69	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
70	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 931.803,00</b>

**CAMPUS Presidente Figueiredo****GRUPO 13**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
71	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
72	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	30	R\$ 2.605,89	R\$ 78.176,70
73	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
74	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	30	R\$ 205,41	R\$ 6.162,30
75	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
76	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	30	R\$ 291,77	R\$ 8.753,10
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 93.180,30</b>



**CAMPUS Manaus Centro****GRUPO 14**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
77	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
78	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	60	R\$ 2.605,89	R\$ 156.353,40
79	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
80	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	40	R\$ 205,41	R\$ 8.216,40
81	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
82	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	40	R\$ 291,77	R\$ 11.670,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 176.458,80</b>

**CAMPUS Coari****GRUPO 15**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
83	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
84	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	50	R\$ 2.605,89	R\$ 130.294,50
85	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
86	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	50	R\$ 205,41	R\$ 10.270,50
87	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
88	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	50	R\$ 291,77	R\$ 14.588,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 155.300,50</b>

**CAMPUS Manaus Zona Leste****GRUPO 16**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
89	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
90	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
91	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
92	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.623,00
93	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
94	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 931.803,00</b>

**Anexo II - Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE  
RESULTADOS - IMR.pdf**

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

#### 1.DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo será parte indissociável do Contrato, firmado a partir do Edital da licitação e anexos.

#### 2.DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da **CONTRATADA** serão avaliados por meio de 03 (três) indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Atraso no reembolso ao **CONTRATANTE**.

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Mensurar o atendimento das solicitações demandadas pela <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b> em todos os itens de a execução do contrato.
META A CUMPRIR	Até dia útil posterior à solicitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Constatação formal de ocorrências.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pessoal por membro da <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b> através de livro de registros.
PERIODICIDADE	Por evento/solicitação à contratante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início da prestação do serviço.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Sem atrasos = 10 pontos; 1 resposta com atraso = 8 pontos;

	2 respostas com atraso = 6 pontos; 3 respostas com atraso = 4 pontos; 4 respostas com atraso = 2 pontos; 5 ou mais com atraso = 0 pontos.
<b>SANÇÕES</b>	Conforme contrato administrativo.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

### INDICADOR 2 – ATRASO NO REEMBOLSO AO CONTRANTE

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>FINALIDADE</b>	Mitigar ocorrências de atrasos de reembolso.
<b>META A CUMPRIR</b>	Nenhuma ocorrência no mês.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Constatação formal de ocorrências.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pessoal por membro da <b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b> através de livro de registros.
<b>PERIODICIDADE</b>	Por evento.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência.
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Sem ocorrências = 35 pontos; 1 (uma) ou mais ocorrências = 0 pontos.
<b>SANÇÕES</b>	Conforme contrato administrativo.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto cumprimento de suas obrigações perante ao IFAM.

### INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
<b>META A CUMPRIR</b>	Quanto maior melhor.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação.

<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal.
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Descrita na planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa.
<b>SANÇÕES</b>	Conforme contrato administrativo.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	O que se busca é a eficiência na prestação dos serviços contratados.

### 3.FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

**3.1.** As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

**3.2.** A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

**3.2.1.** Pontuação total: Pontos Indicador 1 + Pontos Indicador 2 + Pontos Indicador 3.

**3.3.** Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

**3.3.1.** Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

**3.3.2.** A avaliação de 40 pontos por três vezes ensejará na rescisão contratual.

### 4.CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Tempo de Resposta às Solicitações da Contratante	Sem atrasos	10	
	1 Resposta com Atraso	8	
	2 Resposta com Atraso	6	
	3 Resposta com Atraso	4	
	4 Resposta com Atraso	2	

	5 Resposta com Atraso	0	
2 – Atraso no reembolso ao contratante	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme Resultados da Pesquisa	0 - 25	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO</b>			



# Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005250/2023-27

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores da Reitoria e os Campi avançados Manacapuru, Iranduba e Boca do Acre nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Logística	Eliane Cardoso da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## **5. Levantamento de Mercado**

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores da Reitoria do IFAM e dos Campi avançados Manacapuru, Iranduba e Boca do Acre, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	
GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	360
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	360
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	360
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	360
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	360
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	360

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.118.163,60

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	360	R\$ 2.605,89	R\$ 938.120,40
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	360	R\$0,94	R\$ 338,40
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	360	R\$ 205,41	R\$ 73.947,60
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	360	R\$ 291,77	R\$ 105.037,20

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b> <b>1.118.163,60</b>
---------------	-----------------------------------

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 06

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 158142-7/22

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito da Reitoria e dos Campi Avançados Manacapuru, Iranduba e Boca do Acre, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARACELY PERES OSPINA**

Equipe de apoio

**RODRIGO RODRIGUES NOGUEIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 11/07/2023 às 17:05:02.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf (456.01 KB)
- Anexo II - ETP24\_2023 - Campus Manaus Centro.pdf (68.2 KB)
- Anexo III - ETP5\_2023 - Campus Manaus Zona Leste.pdf (72.39 KB)
- Anexo IV - ETP\_5\_2023 - Campus Eirunepé.pdf (2.99 MB)
- Anexo V - ETP4\_2023 - Campus Coari.pdf (79.25 KB)
- Anexo VI - ETP4\_2023 - Campus Itacoatiara.pdf (307.09 KB)
- Anexo VII - ETP7\_2023 - Campus Humaitá.pdf (379.85 KB)
- Anexo VIII - ETP7\_2023 - Campus Lábrea.pdf (201.95 KB)
- Anexo IX - ETP9\_2023 - Campus Tefé.pdf (90.82 KB)
- Anexo X - ETP13\_2023 - Campus Maués.pdf (77.92 KB)
- Anexo XI - ETP15\_2023 - Campus Tabatinga.pdf (162.18 KB)
- Anexo XII - ETP19\_2023 - Campus Presidente Figueiredo.pdf (73.66 KB)
- Anexo XIII - ETP19\_2023 - Campus São Gabriel da Cachoeira.pdf (76.79 KB)



## **Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf**

# Relatório de Pesquisa de Preços

## Ministério da Economia

Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Título</b>	<b>Editado por</b>	<b>Status</b>
69/2023	158123	Serviço de agenciamento de passagens nacional.	ISAAC EUZEBIO DE FARIA	Concluída

### Observações

<b>Total de itens cotados</b>	<b>Fonte dos itens</b>
2	Catálogo Compras.gov.br

### Itens cotados

#### Item-1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	R\$ 0,0100	R\$ 833,3330	R\$ 511,1143	R\$ 700,0000
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>			
Fornecimento	500			
UNIDADE				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

### Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Sim
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Sim
31	ESTADO DO MARANHAO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Sim
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

## Item-2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	Compras.gov.br -	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
<b>Fornecimento</b>	243.500				
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Não
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
31	ESTADO DO MARANHÃO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Não
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

Relatório emitido em 10/03/2023 - 10:20

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.\*

**Anexo II - ETP24\_2023 - Campus Manaus Centro.pdf**



# Estudo Técnico Preliminar 24/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005250/2023-27

## 2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, reconhece a importância das viagens como parte fundamental de suas atividades, sejam elas relacionadas a eventos acadêmicos, participação em congressos, visitas técnicas, intercâmbios ou outras necessidades institucionais. Com o intuito de garantir uma gestão eficiente e simplificada dessas viagens, surge a necessidade de contratar uma empresa de viagens especializada para auxiliar no processo de reserva, organização e controle dessas atividades.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de administração e planejamento	Leonardo Toledo de Siqueira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

Prestação de Serviços de Reserva e Emissão de Passagens Aéreas:

- Capacidade de realizar reservas, aquisições e emissões de passagens aéreas nacionais.
- Habilidade para fornecer opções de voos convenientes, considerando horários e custos.
- Flexibilidade para lidar com alterações, remarcações e cancelamentos de bilhetes.

2.

Prestação de Serviços de Reserva e Emissão de Passagens Fluviais e Terrestres:

- Competência para realizar reservas e emissões de passagens fluviais e terrestres, quando necessário.
- Conhecimento das rotas e operadoras disponíveis para transporte fluvial e terrestre.
- Capacidade de oferecer opções de transporte adequadas às necessidades dos servidores e seus dependentes.

3.

Gestão Eficiente de Reservas e Itinerários:

- Capacidade de gerenciar um sistema centralizado de reservas, fornecendo acesso aos servidores para consulta e acompanhamento de itinerários.
- Garantia de confirmação rápida de reservas, evitando atrasos e incertezas.

4.

Atendimento ao Cliente e Suporte:

- Capacidade de lidar prontamente com emergências, cancelamentos de última hora e alterações imprevistas.
- Excelente comunicação e habilidades interpessoais para lidar com os servidores e seus dependentes de forma cortês e profissional.

5.

Relatórios e Controle Financeiro:

- Capacidade de fornecer relatórios detalhados sobre as despesas de viagem, incluindo informações sobre bilhetes adquiridos, valores pagos e datas de viagem.
- Sistema de controle financeiro eficiente para auxiliar no monitoramento dos gastos relacionados a passagens.
- Transparência na prestação de contas, garantindo que todos os custos sejam devidamente registrados e justificados.

6.

Experiência e Reputação:

- Comprovação de experiência e conhecimento no setor de agências de viagens, preferencialmente com experiência em atender instituições de ensino e órgãos públicos.
- Boa reputação no mercado, com referências positivas de clientes anteriores.

## 5. Levantamento de Mercado

Nº do Item	Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Unidade de Fornecimento	Município /UF
1	3719 Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	100.000,00	UNIDADE	Manaus /AM
2	2582B Contratação de Passagem Aérea Junto a 2 Companhia Credenciada	100.000,00	UNIDADE	Manaus /AM
3	3718 Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	5.000,00	UNIDADE	Manaus /AM
4	25763Fornecimento de Passagem Rodoviária	5.000,00	UNIDADE	Manaus /AM
5	3718 Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	5.000,00	UNIDADE	Manaus /AM
6	24781 Fornecimento de Passagem Fluvial	5.000,00	UNIDADE	Manaus /AM

Realizamos um levantamento de mercado com o objetivo de obter informações sobre os serviços de agenciamento e fornecimento de passagens para o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro. Os valores unitários estimados para os itens variam de R\$5.000,00 a R\$100.000,00.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma agência de viagens especializada oferece uma solução completa e eficiente para o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, no que diz respeito à gestão de viagens institucionais. A solução abrange desde a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas, fluviais e terrestres até a prestação de serviços personalizados e suporte ao cliente. A seguir, apresentamos uma descrição da solução como um todo:

1.

Reserva e Emissão de Passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres:

- A agência de viagens será responsável por realizar a reserva, aquisição e emissão de passagens aéreas, fluviais e terrestres de acordo com as necessidades dos servidores e seus dependentes.
- Através de sua expertise e conexões com companhias aéreas, operadoras fluviais e empresas de transporte terrestre, a agência fornecerá opções de viagem adequadas, considerando horários, destinos e preferências dos viajantes.

2.

Gestão de Itinerários e Alterações:

- A agência de viagens irá gerenciar os itinerários de viagem, fornecendo informações atualizadas sobre horários de voos, conexões, tempo de viagem e demais detalhes relevantes.
- Em caso de alterações nos itinerários, a agência será responsável por coordenar as remarcações, cancelamentos e reembolsos necessários, garantindo um processo ágil e eficiente.

3.

Suporte e Atendimento ao Cliente:

- Seja para esclarecer dúvidas, auxiliar em emergências, lidar com cancelamentos de última hora ou fornecer assistência durante a viagem, a equipe da agência estará prontamente disponível para atender às necessidades dos servidores e seus dependentes.

4.

Controle Financeiro e Relatórios:

- A agência de viagens fornecerá relatórios detalhados sobre as despesas de viagem, permitindo um controle financeiro mais eficiente.
- Esses relatórios incluirão informações sobre bilhetes adquiridos, valores pagos, datas de viagem e outras informações relevantes para facilitar a prestação de contas e a tomada de decisões relacionadas a viagens.

5.

Experiência e Conhecimento Especializado:

- A agência de viagens selecionada será especializada em atender instituições de ensino e órgãos públicos, com ampla experiência e conhecimento no setor.
- Sua expertise permitirá a obtenção de tarifas corporativas vantajosas, otimização de recursos, identificação de melhores opções de transporte e gestão eficiente de viagens.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada de serviços de agência de viagens para o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, dependerá do volume de viagens realizadas pelos servidores e seus dependentes ao longo de um determinado período.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 220.000,00

O valor de R\$220.000,00 é justificado para realizar um levantamento de mercado e obter informações importantes sobre os fornecedores e preços disponíveis. Isso nos permitirá tomar decisões informadas na contratação de uma agência de viagens, garantindo o melhor valor para o investimento realizado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será adotado o parcelamento da contratação deste serviço, pois a contratação do serviço já era prevista no planejamento deste IFAM - Campus Manaus Centro.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

não será admitida a contratação correlatada da mesma.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetivos Estratégicos:

- A contratação da agência de viagens está alinhada com os objetivos estratégicos do Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, de garantir um processo eficiente e organizado para as viagens institucionais.

#### Plano de Manutenção:

- A contratação da agência de viagens faz parte do plano de manutenção do instituto, visando garantir a continuidade das atividades por meio de uma gestão adequada das viagens e minimizando possíveis contratempos logísticos.

#### Orçamento e Recurso:

- A contratação da agência de viagens foi incluída no orçamento do instituto, considerando os recursos necessários para a realização das viagens institucionais de forma eficiente e dentro dos limites financeiros estabelecidos.

#### Prazos e Cronogramas:

- O processo de contratação da agência de viagens segue os prazos e cronogramas definidos pelo instituto, garantindo que todos os procedimentos sejam concluídos dentro do prazo necessário para atender às demandas de viagens.

#### Qualidade e Desempenho:

- A escolha da agência de viagens é baseada em critérios de qualidade e desempenho, garantindo que a empresa contratada tenha a capacidade de fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às necessidades do instituto e proporcionando uma experiência satisfatória aos servidores e dependentes.

#### Monitoramento e Avaliação:

- O processo de contratação inclui a definição de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da agência de viagens contratada, para garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as expectativas e necessidades do instituto.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Eficiência e organização: A agência de viagens será responsável por todo o processo de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas, fluviais e terrestres. Isso permitirá que o instituto tenha um processo mais eficiente e organizado, economizando tempo e esforços administrativos.

2.

Expertise e conhecimento do setor: Ao contratar uma agência especializada em viagens, o instituto se beneficiará do conhecimento e experiência da empresa no setor. Isso inclui o acesso a tarifas competitivas, informações atualizadas sobre rotas e destinos, além de orientações e sugestões para otimizar as viagens.

3.

Suporte personalizado: A agência de viagens fornecerá suporte personalizado para os servidores e seus dependentes, auxiliando-os em todas as etapas do processo de viagem. Isso inclui lidar com questões relacionadas a alterações de itinerário, problemas de voo, acomodações e requisitos especiais, garantindo uma experiência tranquila e satisfatória para os viajantes.

4.

Otimização de custos: Através da contratação de uma agência de viagens, o instituto poderá obter tarifas especiais e descontos por volume de serviços contratados. A agência também poderá fornecer relatórios detalhados sobre os gastos com viagens, permitindo um melhor controle financeiro e otimização dos recursos disponíveis.

5.

Cumprimento de políticas e regulamentações: A agência de viagens será responsável por garantir o cumprimento das políticas internas do instituto e das regulamentações governamentais aplicáveis. Isso inclui a conformidade com os procedimentos de prestação de contas, obtenção de reembolsos quando necessário e respeito às normas de viagem estabelecidas pelo instituto.

6.

Redução de riscos e imprevistos: Com a experiência da agência de viagens em lidar com situações imprevistas, como atrasos de voo, cancelamentos ou alterações de última hora, o instituto poderá contar com um suporte adequado para minimizar os riscos e solucionar problemas de forma eficiente.

### 13. Providências a serem Adotadas

1.

Definir os requisitos: Estabelecer claramente os requisitos e necessidades de viagem do instituto, como quantidade estimada de viagens, destinos, tipos de transporte (aéreo, fluvial, terrestre) e quaisquer requisitos específicos, como acomodações ou serviços adicionais.

2.

Elaborar um documento de solicitação: Preparar um documento formal, como um pedido de proposta (RFP), contendo todas as informações relevantes, como objetivos, critérios de seleção, prazos e cronogramas, para solicitar propostas de agências de viagens interessadas.

3.

Avaliar as propostas recebidas: Analisar cuidadosamente as propostas recebidas das agências de viagens, considerando critérios como experiência, capacidade de atendimento, reputação, preços e benefícios adicionais oferecidos.

4.

Negociar os termos e condições: Realizar negociações com a agência de viagens selecionada para estabelecer os termos e condições contratuais, incluindo preços, serviços incluídos, políticas de cancelamento e reembolso, políticas de atendimento ao cliente, entre outros.

5.

Formalizar o contrato: Após as negociações, formalizar o contrato com a agência de viagens escolhida, assegurando que todos os termos e condições acordados estejam devidamente documentados e assinados por ambas as partes.

6.

Estabelecer um canal de comunicação: Definir um canal de comunicação efetivo com a agência de viagens, permitindo uma interação ágil e transparente para tratar de questões operacionais, alterações de itinerário, suporte ao viajante e qualquer outra necessidade relacionada às viagens.

7.

Monitorar a performance: Acompanhar de perto a performance da agência de viagens, avaliando se ela está cumprindo adequadamente os serviços contratados, resolvendo problemas de forma eficiente e fornecendo suporte adequado aos viajantes.

8.

Realizar avaliações periódicas: Programar avaliações periódicas da agência de viagens, por meio de pesquisas de satisfação ou reuniões de feedback, para identificar pontos fortes, oportunidades de melhoria e garantir que os serviços estejam alinhados com as expectativas do instituto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de uma agência de viagens para o Instituto Federal do Amazonas, Campus Manaus Centro, é uma decisão viável e justificada. Com a expertise e especialização da agência, podemos otimizar recursos financeiros, economizar tempo e esforço dos servidores, além de contar com suporte e assistência durante as viagens. A contratação garante conformidade com políticas internas e regulamentações, oferece controle financeiro e melhora a qualidade das viagens. Esses benefícios contribuem para uma gestão eficaz, maximizando recursos e proporcionando uma experiência satisfatória aos envolvidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA**

Diretor de Administração e Planejamento.



*Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 17:35:49.*

**Anexo III - ETP5\_2023 - Campus Manaus Zona Leste.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do Campus Manaus Zona Leste - CMZL, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento - Dap/CMZL	Anderson Carlos Lima Bentes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.
2. A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
4. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381 /2010. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive



dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

6. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

7. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

8. A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

9. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

10. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

11. Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores da Reitoria do IFAM, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

Grupo/ item	Especificação	Catserv	Unidade de medida	Quant.	
Grupo	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	serviço	300
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300

	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300
	6	Fornecimento passagem Fluviais nacionais	24791	unidade	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 931.803,00

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

Grupo/ item	Especificação	Catserv	Unid. Med	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	1 R\$	300,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	2605,89 R\$	781.767,00
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	serviço	300	0,94 R\$	282,00
4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	205,41 R\$	61.623,00
	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a					



## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 da Reitoria do IFAM, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000008/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 461

Identificador da Futura Contratação: 158444-22/2023

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretendida espera-se agilizar o processo de deslocamento dos servidores/Dirigentes a eventos e viagens a serviço.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações constantes deste documento de Estudos Preliminares, a equipe de planejamento, declara que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do CMZL.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDERSON CARLOS LIMA BENTES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 18:35:47.*

**Anexo IV - ETP\_5\_2023 - Campus Eirunepé.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 5/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.008970/2023-44

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista que os serviços de agenciamento de viagens é uma necessidade imperativa aos órgãos públicos, e de fundamental importância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão e também para as atividades administrativas, a fim de produzir e disseminar o conhecimento e a inovação, integrando as unidades organizacionais como propulsoras do desenvolvimento regional e nacional.

Pode ser citado alguns exemplos de viagens necessárias às atividades do IFAM/*Campus* Eirunepé: capacitação e treinamento; participação e apresentação de artigos em congressos, seminários, simpósios e demais eventos científicos; visitas técnicas; viagens a serviço; e outras atividades.

Logo a contratação dos serviços de agenciamento de viagens torna-se imprescindíveis e indissociáveis dos objetivos organizacionais desta instituição de educação, além disso, evitará futuros entraves e descontinuidades.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento -DAP	Luiz Jorge Viana Mascarenhas

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.



O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## **5. Levantamento de Mercado**

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM Campus Eirunepé, estima-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	
GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	Serviço	100
	2	Contratações de Passagem Aéreas passagens aéreas nacionais e internacionais.	25828	Unidade	100
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	Serviço	100
	4	Fornecimento de Passagens Rodoviárias Nacionais	25763	Unidade	100
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais Nacionais.	3719	Serviço	100
	6	Fornecimento de passagens fluviais nacionais.	24791	Unidade	100

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 287.397,00

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado.

GRUPO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	Serviço	100	R\$ 0,0100	R\$ 1,00
	2	Contratações de Passagem Aéreas passagens aéreas nacionais e internacionais.	25828	Unidade	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	Serviço	100	R\$ 0,0100	R\$ 1,00
	4	Fornecimento de Passagens Rodoviárias Nacionais	25763	Unidade	100	R\$ 200,94	R\$ 20.094
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais Nacionais.	3719	Serviço	100	R\$ 0,0100	R\$ 1,00
	6	Fornecimento de passagens fluviais nacionais.	24791	Unidade	100	R\$ 283,00	R\$ 28.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 278.397,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM Campus Eirunepé, conforme informações abaixo:

**Id pca PNCP:** 10792928000100-0-000004/2023.

**Data de publicação no PNCP:** 19/05/2023.

**Id do item no PCA:** 14.

**C l a s s e / G r u p o :**

678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E Classe /Grupo: GUIATURÍSTICO.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS  
Data: 16/06/2023 13:40:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ JORGE VIANA MASCARENHAS**

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente  
 DHIEKSON XAVIER SOUZA  
Data: 16/06/2023 13:31:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DHIEKSON XAVIER SOUZA**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.pdf (133.71 KB)

**Anexo I - PESQUISA DE PREÇO - SERVIÇO DE  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS.pdf**

# Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Título</b>	<b>Editado por</b>	<b>Status</b>
2/2023	155527	Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens.	DHIEKSON XAVIER SOUZA	Concluída

## Observações

Processo: 23443.008970/2023-44

Total de itens cotados: 4

## Itens cotados

### Item: 1

<b>Descrição do item</b>		<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Maior Preço</b>
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
Fornecimento	100	R\$ 0,0100	R\$ 21.007,7727	R\$ 10,0000	R\$ 385.207,0000
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1013550	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	107231	R\$ 1,0000	07/06/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	33189	R\$ 10,0000	07/06/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12470	R\$ 100,0000	07/06/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2426	R\$ 1.000,0000	07/06/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1881	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1876	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2186	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2191	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12890	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12892	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
12	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	12645	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim



Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	07/06/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	2	R\$ 180,0000	06/06/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	17	R\$ 40,0000	06/06/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 0,0001	05/06/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 12.500,0000	05/06/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 0,0000	05/06/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	72	R\$ 0,0000	05/06/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 1.537,8500	05/06/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	200	R\$ 0,0000	05/06/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 0,0000	05/06/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1	R\$ 200.000,0000	05/06/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 385.207,0000	02/06/2023	Sim
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	884	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL ...	150	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 0,0100	31/05/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS ...	170	R\$ 0,0000	30/05/2023	Não
30	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 101.308,0000	25/05/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL D...	2250	R\$ 0,0000	25/05/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL D...	6500	R\$ 0,0000	25/05/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	INSTITUTO FEDERAL DE...	2	R\$ 22.410,0000	24/05/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO...	8	R\$ 80,1100	23/05/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO...	16	R\$ 10,0000	23/05/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GRO...	16	R\$ 1.735,6900	23/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL ...	1	R\$ 1.200,0000	22/05/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL ...	1	R\$ 1.178,5700	22/05/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG DE ENG...	1	R\$ 0,0100	20/05/2023	Sim
42	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 256,9500	18/05/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 5.689,6800	18/05/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 1.872,3400	18/05/2023	Sim
45	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	260	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
46	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
47	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA...	2	R\$ 50.000,5000	18/05/2023	Sim

49	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA...	2	R\$ 75.000,8000	18/05/2023	Sim
----	---	----------------	--------------------------	---	-----------------	------------	-----

Item: 2

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	100	R\$ 2.300,0000	R\$ 2.815,1933	R\$ 2.645,5800	R\$ 3.500,0000
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 1.000,0000	05/06/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	960	R\$ 190,0000	02/06/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	3600000	R\$ 1,0800	02/06/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	60	R\$ 22.255,0000	02/06/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 580.000,0000	02/06/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA...	1	R\$ 1.392,8600	31/05/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 900,0000	31/05/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS ...	130	R\$ 4.400,0000	30/05/2023	Não

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	60587	R\$ 1,0000	25/05/2023	Não
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	353710	R\$ 1,0000	25/05/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	1	R\$ 1.038,0200	24/05/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 55.000,6000	24/05/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	34	R\$ 5.821,8200	18/05/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	34	R\$ 0,0100	18/05/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.163,4500	18/05/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 251,6500	18/05/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.553,0600	17/05/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.130,8700	17/05/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA ...	10	R\$ 0,0000	16/05/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERA...	65	R\$ 500,0000	15/05/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.329,1100	15/05/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.329,1100	15/05/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.000,0000	12/05/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.000,0000	12/05/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.000,0000	12/05/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.023,3700	11/05/2023	Não
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.227,9300	11/05/2023	Não
28	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.645,5800	11/05/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 35.000,0000	10/05/2023	Não
30	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.344,6600	10/05/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.136,3500	10/05/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.130,8700	10/05/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	22	R\$ 2.000,0000	09/05/2023	Não

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 719,3700	09/05/2023	Não
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.107,5500	09/05/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 10.765,1000	09/05/2023	Não
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1800	R\$ 2.206,6500	08/05/2023	Não
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 15.421,4000	08/05/2023	Não
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.509,0400	08/05/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.468,5000	08/05/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.468,5000	08/05/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.124,0600	05/05/2023	Não
43	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL ...	3	R\$ 0,0100	04/05/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.224,8800	04/05/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 800,1700	04/05/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.542,7300	04/05/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL ...	1	R\$ 2.300,0000	03/05/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 66.000,0000	03/05/2023	Não

**Item: 3**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25763 - Fornecimento Passagem Rodoviária		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	100	R\$ 200,9400	R\$ 17.566,7514	R\$ 281,5000	R\$ 500.000,0000
UNIDADE					

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	200	R\$ 225,0000	05/06/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 880,0000	05/06/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 870,0000	05/06/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 279,0000	05/06/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	6000	R\$ 169,0000	05/06/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 84,4800	05/06/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 84,4800	05/06/2023	Não
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 350,0000	02/06/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 350,0000	02/06/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 30,1500	01/06/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 153,8000	31/05/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERA...	1	R\$ 500.000,0000	30/05/2023	Sim
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 800,0000	18/05/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 0,0100	18/05/2023	Não
15	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 104,6500	15/05/2023	Não
16	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 104,6500	15/05/2023	Não
17	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200,0000	11/05/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200,0000	11/05/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	10/05/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,1100	10/05/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	100	R\$ 220,7600	09/05/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 269,9900	09/05/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 274,9900	09/05/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	120	R\$ 144,9900	09/05/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	374	R\$ 141,0000	09/05/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	120	R\$ 175,0000	09/05/2023	Não
27	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	384	R\$ 169,0000	09/05/2023	Não
28	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 394,0000	09/05/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 394,0000	09/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 94,0000	09/05/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 94,0000	09/05/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 117,0000	09/05/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 117,0000	09/05/2023	Não
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 227,9000	09/05/2023	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 256,6600	09/05/2023	Sim
36	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 213,9000	09/05/2023	Sim
37	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 213,9000	09/05/2023	Sim
38	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1500	R\$ 250,8700	08/05/2023	Sim
39	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 281,5000	08/05/2023	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 281,5000	08/05/2023	Sim
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 286,7600	05/05/2023	Sim
42	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 292,4000	05/05/2023	Sim
43	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 210,9400	04/05/2023	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	04/05/2023	Sim
48	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	04/05/2023	Sim

**Item: 4**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
24791 - Fornecimento de Passagem Fluvial		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	100	R\$ 283,0000	R\$ 541,6667	R\$ 383,3300	R\$ 916,6700
UNIDADE					

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	101	R\$ 128,0000	05/06/2023	Não
2	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	101	R\$ 128,0000	05/06/2023	Não
3	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	39	R\$ 110,0000	05/06/2023	Não
4	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	39	R\$ 110,0000	05/06/2023	Não
5	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	18	R\$ 96,0000	05/06/2023	Não
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	18	R\$ 96,0000	05/06/2023	Não
7	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 283,0000	01/06/2023	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14490	R\$ 367,0000	08/05/2023	Sim
9	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	15	R\$ 383,3300	23/02/2023	Sim
10	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	30	R\$ 183,3300	23/02/2023	Não
11	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	30	R\$ 183,3300	23/02/2023	Não
12	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	10	R\$ 113,3300	23/02/2023	Não
13	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	10	R\$ 113,3300	23/02/2023	Não
14	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	15	R\$ 383,3300	23/02/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	3	R\$ 916,6700	23/02/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	3	R\$ 916,6700	23/02/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	145	R\$ 81,0000	23/02/2023	Não
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	145	R\$ 81,0000	23/02/2023	Não
19	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 77,0000	14/02/2023	Não
20	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 77,0000	14/02/2023	Não
21	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 109,0000	14/02/2023	Não
22	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 109,0000	14/02/2023	Não
23	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 84,0000	14/02/2023	Não
24	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 84,0000	14/02/2023	Não
25	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Não

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Não
27	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 74,0000	14/02/2023	Não
28	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Não
29	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	50	R\$ 103,8000	14/02/2023	Não
30	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	50	R\$ 103,8000	14/02/2023	Não
31	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	40	R\$ 99,7500	14/02/2023	Não
32	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	40	R\$ 99,7500	14/02/2023	Não
33	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
34	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
35	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 97,0000	14/02/2023	Não
36	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 97,0000	14/02/2023	Não
37	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 50,0000	14/02/2023	Não
38	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 50,0000	14/02/2023	Não
39	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 60,0000	14/02/2023	Não
40	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 60,0000	14/02/2023	Não
41	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Não
42	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Não
43	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Não
44	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Não
45	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
46	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
47	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
48	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Não
49	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 59,0000	14/02/2023	Não
50	I	Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 59,0000	14/02/2023	Não



---

Relatório emitido em 12/06/2023 - 17:08

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

**Anexo V - ETP4\_2023 - Campus Coari.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005250/2023-27

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM campus Coari, nas viagens a serviço, para participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Roneison Batista Ramos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei n.º 11.771/2008 e do Decreto n.º 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI n.º 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será mediante e-mail funcional /telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## **5. Levantamento de Mercado**

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens a serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM campus Coari, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO
GRUPO I	1 Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais
	2 Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais
	3 Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais
	4 Fornecimento passagem rodoviária nacionais
	5 Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais
	6 Fornecimento de passagem fluvial nacional

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 155.333,50

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65/2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

GRUPO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$0,94	R\$ 282,
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.62:
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,

		passagens Fluviais nacionais					
6		Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.53
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 931.803,</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está conforme o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM campus Coari, conforme informações abaixo:

**Id pca PNCP:** 10792928000100-0-000011/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

do item no PCA: 182

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIA TURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 158447-16/22

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação pretende realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores a serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RONEISON BATISTA RAMOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 18:04:12.*

**Anexo VI - ETP4\_2023 - Campus Itacoatiara.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.008942/2023-27

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do *Campus Itacoatiara* (IFAM CITA), nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ADEMIR MACIEL DE SOUZA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do (a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## **5. Levantamento de Mercado**

CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM *Campus Itacoatiara*, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

Grupo /Item	Especificação	CATSER	Unid. de Medida	Qtd.	
GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	3719	serviço	60
	2	Contratação de passagem Aérea: passagens aéreas nacionais e internacionais	25828	unidade	60
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	serviço	60

	4	Fornecimento de passagens rodoviárias nacionais	25763	unidade	60
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens fluviais nacionais	3719	serviço	60
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	60

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 102.014,40

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado se encontra dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Grupo/ Item	Especificação	CATSER	Unid. De Medida	Qtd	Valor unid	Valor total
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	60	R\$5,05	R\$303,00

GRUPO  I	2	Contratação de Passagem Aérea: passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	60	R\$1.368,76	R\$82.125,60
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	60	R\$5,05	R\$ 303,00
	4	Fornecimento de passagens rodoviárias nacionais	25763	unidade	60	R\$217,33	R\$ 13.039,80
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens fluviais nacionais	3719	serviço	60	R\$5,05	R\$303,00
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	60	R\$99,00	R\$5.940,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R \$ 102.014,40</b>

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM *Campus Itacoatiara*, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000001/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 113,115,117 e 118.

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 155389-24/23

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.



Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

#### **15. Providencias a serem Adotadas**

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP

#### **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo). A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **17. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADEMIR MACIEL DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preço-IFAM CITA-Passagens.pdf (1.35 MB; sigiloso)

**Anexo I - Pesquisa de preço-IFAM CITA-Passagens.pdf**

# Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
24/2023	155389	contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de passagens	SILVIO GONZAGA FILHO	Concluída

## Observações

Total de itens cotados: 6

## Itens cotados

### Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	80	R\$ 0,0000	R\$ 22.914,5410	R\$ 5,0500	R\$ 385.207,0000
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	2	R\$ 180,0000	06/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	17	R\$ 40,0000	06/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 0,0001	05/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 12.500,0000	05/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	72	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 1.537,8500	05/06/2023	Sim
8		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	200	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
9		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
10		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1	R\$ 200.000,0000	05/06/2023	Sim
11		Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 385.207,0000	02/06/2023	Sim
12		Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	884	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
13		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	150	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 0,0100	31/05/2023	Sim
15		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS D...	170	R\$ 0,0000	30/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 101.308,0000	25/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	2250	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
18		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	6500	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
20		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
21		Compras.gov.br	INSTITUTO FEDERAL DE ...	2	R\$ 22.410,0000	24/05/2023	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	8	R\$ 80,1100	23/05/2023	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 10,0000	23/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 1.735,6900	23/05/2023	Sim
25		Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 1.200,0000	22/05/2023	Sim
26		Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 1.178,5700	22/05/2023	Sim
27		Compras.gov.br	CONSELHO REG DE ENG...	1	R\$ 0,0100	20/05/2023	Sim
28		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 256,9500	18/05/2023	Sim
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 5.689,6800	18/05/2023	Sim
30		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 1.872,3400	18/05/2023	Sim
31		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	260	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
32		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
34		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 50.000,5000	18/05/2023	Sim
35		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 75.000,8000	18/05/2023	Sim
36		Compras.gov.br	ESTADO DO ACRE	1	R\$ 0,0001	18/05/2023	Sim
37		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 1.250,0000	18/05/2023	Sim
40		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 273.996,0000	17/05/2023	Sim
41		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	2000	R\$ 0,0100	17/05/2023	Sim
42		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.339,4600	16/05/2023	Sim
43		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.137,7800	16/05/2023	Sim
44		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	6000	R\$ 0,0000	15/05/2023	Sim
45		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	200	R\$ 6.000,0000	15/05/2023	Sim
46		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	5800	R\$ 1.440,0000	15/05/2023	Sim
47		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	243	R\$ 0,0100	11/05/2023	Sim
48		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	144	R\$ 356,0900	10/05/2023	Sim
49		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	1161	R\$ 0,0001	10/05/2023	Sim
50		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	828	R\$ 0,1000	10/05/2023	Sim

**Item: 2**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada		<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Maior Preço</b>
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
<b>Fornecimento</b>	80	R\$ 0,0000	R\$ 16.973,4742	R\$ 1.368,7600	R\$ 580.000,0000
UNIDADE					

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 1.000,0000	05/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	960	R\$ 190,0000	02/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	3600000	R\$ 1,0800	02/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	SERVICO FEDERAL DE P...	60	R\$ 22.255,0000	02/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	JUSTICA DO TRABALHO	1	R\$ 580.000,0000	02/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	1	R\$ 1.392,8600	31/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
7		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 900,0000	31/05/2023	Sim
8		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS D...	130	R\$ 4.400,0000	30/05/2023	Sim
9		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	60587	R\$ 1,0000	25/05/2023	Sim
10		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	353710	R\$ 1,0000	25/05/2023	Sim
11		Compras.gov.br	ESTADO DE SAO PAULO	1	R\$ 1.038,0200	24/05/2023	Sim
12		Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	1	R\$ 55.000,6000	24/05/2023	Sim
13		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	34	R\$ 5.821,8200	18/05/2023	Sim
14		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	34	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
15		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.163,4500	18/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 251,6500	18/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.553,0600	17/05/2023	Sim
18		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.130,8700	17/05/2023	Sim
19		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA D...	10	R\$ 0,0000	16/05/2023	Sim
20		Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	65	R\$ 500,0000	15/05/2023	Sim
21		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.329,1100	15/05/2023	Sim
22		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.329,1100	15/05/2023	Sim
23		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.000,0000	12/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.000,0000	12/05/2023	Sim
25		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.000,0000	12/05/2023	Sim
26		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.023,3700	11/05/2023	Sim
27		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.227,9300	11/05/2023	Sim
28		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.645,5800	11/05/2023	Sim
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 35.000,0000	10/05/2023	Sim
30		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.344,6600	10/05/2023	Sim
31		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.136,3500	10/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
32		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.130,8700	10/05/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	22	R\$ 2.000,0000	09/05/2023	Sim
34		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 719,3700	09/05/2023	Sim
35		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.107,5500	09/05/2023	Sim
36		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 10.765,1000	09/05/2023	Sim
37		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1800	R\$ 2.206,6500	08/05/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 15.421,4000	08/05/2023	Sim
39		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.509,0400	08/05/2023	Sim
40		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.468,5000	08/05/2023	Sim
41		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.468,5000	08/05/2023	Sim
42		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.124,0600	05/05/2023	Sim
43		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	3	R\$ 0,0100	04/05/2023	Sim
44		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.224,8800	04/05/2023	Sim
45		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 800,1700	04/05/2023	Sim
46		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.542,7300	04/05/2023	Sim
47		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	1	R\$ 2.300,0000	03/05/2023	Sim
48		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 66.000,0000	03/05/2023	Sim
49		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.748,3500	03/05/2023	Sim
50		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.500,0000	03/05/2023	Sim

**Item: 3**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Maior Preço</b>
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
<b>Fornecimento</b>	80	R\$ 0,0000	R\$ 22.914,5410	R\$ 5,0500	R\$ 385.207,0000
UNIDADE					

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses



Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	2	R\$ 180,0000	06/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	17	R\$ 40,0000	06/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 0,0001	05/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 12.500,0000	05/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	72	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 1.537,8500	05/06/2023	Sim
8		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	200	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
9		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
10		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1	R\$ 200.000,0000	05/06/2023	Sim
11		Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 385.207,0000	02/06/2023	Sim
12		Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	884	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
13		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	150	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
14		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 0,0100	31/05/2023	Sim
15		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS D...	170	R\$ 0,0000	30/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 101.308,0000	25/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	2250	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
18		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	6500	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
20		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
21		Compras.gov.br	INSTITUTO FEDERAL DE ...	2	R\$ 22.410,0000	24/05/2023	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	8	R\$ 80,1100	23/05/2023	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 10,0000	23/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 1.735,6900	23/05/2023	Sim
25		Compras.gov.br	FUNDAÇÃO NACIONAL D...	1	R\$ 1.200,0000	22/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
26		Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 1.178,5700	22/05/2023	Sim
27		Compras.gov.br	CONSELHO REG DE ENG...	1	R\$ 0,0100	20/05/2023	Sim
28		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 256,9500	18/05/2023	Sim
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 5.689,6800	18/05/2023	Sim
30		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 1.872,3400	18/05/2023	Sim
31		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	260	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
32		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
34		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 50.000,5000	18/05/2023	Sim
35		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 75.000,8000	18/05/2023	Sim
36		Compras.gov.br	ESTADO DO ACRE	1	R\$ 0,0001	18/05/2023	Sim
37		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
39		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 1.250,0000	18/05/2023	Sim
40		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 273.996,0000	17/05/2023	Sim
41		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	2000	R\$ 0,0100	17/05/2023	Sim
42		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.339,4600	16/05/2023	Sim
43		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.137,7800	16/05/2023	Sim
44		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	6000	R\$ 0,0000	15/05/2023	Sim
45		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	200	R\$ 6.000,0000	15/05/2023	Sim
46		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	5800	R\$ 1.440,0000	15/05/2023	Sim
47		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	243	R\$ 0,0100	11/05/2023	Sim
48		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	144	R\$ 356,0900	10/05/2023	Sim
49		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	1161	R\$ 0,0001	10/05/2023	Sim
50		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	828	R\$ 0,1000	10/05/2023	Sim

## Item: 4

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
25763 - Fornecimento Passagem Rodoviária		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	80				
UNIDADE		R\$ 0,0100	R\$ 10.239,6418	R\$ 217,3300	R\$ 500.000,0000

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	200	R\$ 225,0000	05/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 880,0000	05/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 870,0000	05/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	400	R\$ 279,0000	05/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	ESTADO DA BAHIA	6000	R\$ 169,0000	05/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 84,4800	05/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 84,4800	05/06/2023	Sim
8		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 350,0000	02/06/2023	Sim
9		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 350,0000	02/06/2023	Sim
10		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 30,1500	01/06/2023	Sim
11		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 153,8000	31/05/2023	Sim
12		Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	1	R\$ 500.000,0000	30/05/2023	Sim
13		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 800,0000	18/05/2023	Sim
14		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	60	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
15		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 104,6500	15/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 104,6500	15/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200,0000	11/05/2023	Sim
18		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200,0000	11/05/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	10/05/2023	Sim
20		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,1100	10/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
21		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	100	R\$ 220,7600	09/05/2023	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 269,9900	09/05/2023	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	60	R\$ 274,9900	09/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	120	R\$ 144,9900	09/05/2023	Sim
25		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	374	R\$ 141,0000	09/05/2023	Sim
26		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	120	R\$ 175,0000	09/05/2023	Sim
27		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	384	R\$ 169,0000	09/05/2023	Sim
28		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 394,0000	09/05/2023	Sim
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 394,0000	09/05/2023	Sim
30		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 94,0000	09/05/2023	Sim
31		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 94,0000	09/05/2023	Sim
32		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 117,0000	09/05/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	40	R\$ 117,0000	09/05/2023	Sim
34		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 227,9000	09/05/2023	Sim
35		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 256,6600	09/05/2023	Sim
36		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 213,9000	09/05/2023	Sim
37		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 213,9000	09/05/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1500	R\$ 250,8700	08/05/2023	Sim
39		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 281,5000	08/05/2023	Sim
40		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 281,5000	08/05/2023	Sim
41		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 286,7600	05/05/2023	Sim
42		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 292,4000	05/05/2023	Sim
43		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 210,9400	04/05/2023	Sim
44		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Sim
45		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
46		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 121,0300	04/05/2023	Sim
47		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	04/05/2023	Sim
48		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 295,9000	04/05/2023	Sim
49		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 227,9700	03/05/2023	Sim
50		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1	R\$ 200,9400	03/05/2023	Sim

**Item: 5**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
Unidade Fornecimento	Quantidade	R\$ 0,0000	R\$ 22.914,5410	R\$ 5,0500	R\$ 385.207,0000
UNIDADE	80				

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	2	R\$ 180,0000	06/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DA PARAIBA	17	R\$ 40,0000	06/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	500	R\$ 0,0001	05/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 12.500,0000	05/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	48	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	72	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 1.537,8500	05/06/2023	Sim
8		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	200	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
9		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DE ...	1212	R\$ 0,0000	05/06/2023	Sim
10		Compras.gov.br	ESTADO DE GOIAS	1	R\$ 200.000,0000	05/06/2023	Sim
11		Compras.gov.br	JUSTICA ELEITORAL	1	R\$ 385.207,0000	02/06/2023	Sim
12		Compras.gov.br	ESTADO DO MARANHAO	884	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim
13		Compras.gov.br	CONSELHO REGIONAL D...	150	R\$ 0,0100	01/06/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
14		Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	1	R\$ 0,0100	31/05/2023	Sim
15		Compras.gov.br	TRIBUNAL DE CONTAS D...	170	R\$ 0,0000	30/05/2023	Sim
16		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	1	R\$ 101.308,0000	25/05/2023	Sim
17		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	2250	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
18		Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	6500	R\$ 0,0000	25/05/2023	Sim
19		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	10	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
20		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 0,0100	25/05/2023	Sim
21		Compras.gov.br	INSTITUTO FEDERAL DE ...	2	R\$ 22.410,0000	24/05/2023	Sim
22		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	8	R\$ 80,1100	23/05/2023	Sim
23		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 10,0000	23/05/2023	Sim
24		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	16	R\$ 1.735,6900	23/05/2023	Sim
25		Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 1.200,0000	22/05/2023	Sim
26		Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1	R\$ 1.178,5700	22/05/2023	Sim
27		Compras.gov.br	CONSELHO REG DE ENG...	1	R\$ 0,0100	20/05/2023	Sim
28		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 256,9500	18/05/2023	Sim
29		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 5.689,6800	18/05/2023	Sim
30		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 1.872,3400	18/05/2023	Sim
31		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	260	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
32		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	30	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
33		Compras.gov.br	ESTADO DO PIAUI	230	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
34		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 50.000,5000	18/05/2023	Sim
35		Compras.gov.br	MINISTERIO DA CIENCIA,...	2	R\$ 75.000,8000	18/05/2023	Sim
36		Compras.gov.br	ESTADO DO ACRE	1	R\$ 0,0001	18/05/2023	Sim
37		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim
38		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 0,0100	18/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
39		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 1.250,0000	18/05/2023	Sim
40		Compras.gov.br	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 273.996,0000	17/05/2023	Sim
41		Compras.gov.br	ESTADO DO MATO GROS...	2000	R\$ 0,0100	17/05/2023	Sim
42		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.339,4600	16/05/2023	Sim
43		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.137,7800	16/05/2023	Sim
44		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	6000	R\$ 0,0000	15/05/2023	Sim
45		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	200	R\$ 6.000,0000	15/05/2023	Sim
46		Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	5800	R\$ 1.440,0000	15/05/2023	Sim
47		Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	243	R\$ 0,0100	11/05/2023	Sim
48		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	144	R\$ 356,0900	10/05/2023	Sim
49		Compras.gov.br	COMANDO DA AERONAU...	1161	R\$ 0,0001	10/05/2023	Sim
50		Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	828	R\$ 0,1000	10/05/2023	Sim

**Item: 6**

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
24791 - Fornecimento de Passagem Fluvial		<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Maior Preço</b>
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
<b>Fornecimento</b>	80				
UNIDADE		R\$ 50,0000	R\$ 146,7284	R\$ 99,0000	R\$ 916,6700

**Filtro Aplicado**

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	101	R\$ 128,0000	05/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	101	R\$ 128,0000	05/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	39	R\$ 110,0000	05/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	39	R\$ 110,0000	05/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	18	R\$ 96,0000	05/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	ESTADO DE RONDONIA	18	R\$ 96,0000	05/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 283,0000	01/06/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	14490	R\$ 367,0000	08/05/2023	Sim
9		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	15	R\$ 383,3300	23/02/2023	Sim
10		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	30	R\$ 183,3300	23/02/2023	Sim
11		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	30	R\$ 183,3300	23/02/2023	Sim
12		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	10	R\$ 113,3300	23/02/2023	Sim
13		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	10	R\$ 113,3300	23/02/2023	Sim
14		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	15	R\$ 383,3300	23/02/2023	Sim
15		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	3	R\$ 916,6700	23/02/2023	Sim
16		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	3	R\$ 916,6700	23/02/2023	Sim
17		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	145	R\$ 81,0000	23/02/2023	Sim
18		Compras.gov.br	ESTADO DO PARA	145	R\$ 81,0000	23/02/2023	Sim
19		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 77,0000	14/02/2023	Sim
20		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 77,0000	14/02/2023	Sim
21		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 109,0000	14/02/2023	Sim
22		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 109,0000	14/02/2023	Sim
23		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 84,0000	14/02/2023	Sim
24		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 84,0000	14/02/2023	Sim
25		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Sim
26		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Sim
27		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 74,0000	14/02/2023	Sim
28		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 80,0000	14/02/2023	Sim
29		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	50	R\$ 103,8000	14/02/2023	Sim
30		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	50	R\$ 103,8000	14/02/2023	Sim
31		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	40	R\$ 99,7500	14/02/2023	Sim
32		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	40	R\$ 99,7500	14/02/2023	Sim



Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
33		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
34		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
35		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 97,0000	14/02/2023	Sim
36		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 97,0000	14/02/2023	Sim
37		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 50,0000	14/02/2023	Sim
38		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 50,0000	14/02/2023	Sim
39		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 60,0000	14/02/2023	Sim
40		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 60,0000	14/02/2023	Sim
41		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Sim
42		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Sim
43		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Sim
44		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 69,0000	14/02/2023	Sim
45		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
46		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
47		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
48		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 99,0000	14/02/2023	Sim
49		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 59,0000	14/02/2023	Sim
50		Compras.gov.br	MINISTERIO DA SAUDE	10	R\$ 59,0000	14/02/2023	Sim

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

**Anexo VII - ETP7\_2023 - Campus Humaitá.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 7/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.009257/2023-18

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM campus Humaitá, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Compras e Licitações	Arcelia Oliveira dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e /ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771 /2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 5. Levantamento de Mercado

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e /ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM campus Humaitá, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

JPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

JPO I	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	100
	02	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	100
	03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	100
	04	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	100
	05	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	50
	06	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	50

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 210.294,00

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

JPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR	VALOR
----------	---------------	--------	--------	-------	-------

			UNIDADE DE MEDIDA		UNIT	TOTAL	
JPO I	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
	02	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	100	R\$ 1.847,90	R\$ 184.790,00
	03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
	04	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	100	R\$ 77,54	R\$ 7.754,00
		Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a					

05	remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
06	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	unidade	50	350,00	R\$ 17.500,00
AL						R\$ 210.294,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM campus Humaitá, conforme informações abaixo:

Id do item 57

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 154783



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SCDP 2022 e 2023.pdf (1.61 MB)

**Anexo I - SCDP 2022 e 2023.pdf**



**Usuário logado:**  
ARICÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Órgão:**  
CHUM - Campus Humaitá

CAMPUS HUMAITÁ (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS)  
PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000027/22</u>	GUILHERME ALVES DE SOUSA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	06/03/2022	06/03/2022	Boca do Acre (AM)	Rio Branco (AC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							06/03/2022	12/03/2022	Rio Branco (AC)	Manaus (AM)	Aéreo	6,0	1.607,40	2.317,34	3.924,74
							12/03/2022	12/03/2022	Manaus (AM)	Rio Branco (AC)	Aéreo	0,0	0,00	2.150,97	2.150,97
							12/03/2022	12/03/2022	Rio Branco (AC)	Retorno para Boca do Acre (AM)	Veículo Oficial	0,5	133,95	0,00	133,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	1.741,35	4.468,31	6.209,66	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.200,56	
<u>000066/22</u>	CRISTIANGREY QUINDERE GOMES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/03/2022	28/03/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							28/03/2022	04/04/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	7,0	1.569,40	1.348,24	2.917,64
							04/04/2022	04/04/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	695,84	695,84
							04/04/2022	04/04/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	112,10	0,00	112,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	1.681,50	2.044,08	3.725,58	
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		124,92	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.885,66	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000073/22</u>	JEFERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/04/2022	08/04/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							08/04/2022	08/04/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		109,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		687,30	
<u>000074/22</u>	LUIZ ANDERSON DE MORAIS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/04/2022	08/04/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							08/04/2022	08/04/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,75	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		691,75	
<u>000075/22</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/04/2022	08/04/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							08/04/2022	08/04/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40	
<u>000076/22</u>	BRUNO BUFUMAN ALECRIM	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/04/2022	08/04/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							08/04/2022	08/04/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000162/22</u>	ALLINE PENHA PINTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/05/2022	22/05/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							22/05/2022	25/05/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	3,0	803,70	921,27	1.724,97
							25/05/2022	27/05/2022	Manaus (AM)	Tabatinga (AM)	Aéreo	2,0	423,00	1.458,83	1.881,83
							27/05/2022	28/05/2022	Tabatinga (AM)	Manaus (AM)	Aéreo	1,0	211,50	1.065,27	1.276,77
							28/05/2022	28/05/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	929,83	929,83
							28/05/2022	28/05/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	1.543,95	4.447,72	5.991,67	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.077,57	
<u>000199/22</u>	ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DO NASCIMENTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2022	22/05/2022	Lábrea (AM)	Humaitá (AM)	Veículo Próprio	4,0	708,00	0,00	708,00
							22/05/2022	22/05/2022	Humaitá (AM)	Retorno para Lábrea (AM)	Veículo Próprio	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		63,36	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		733,14	
<u>000210/22</u>	JEFERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/05/2022	31/05/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/05/2022	03/06/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	3,0	672,60	727,27	1.399,87
							03/06/2022	04/06/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	224,20	644,83	869,03
							04/06/2022	04/06/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	112,10	0,00	112,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.008,90	1.372,10	2.381,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		87,36	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		2.388,64
<u>000228/22</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/05/2022	03/06/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							03/06/2022	03/06/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	796,50	0,00	796,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40
<u>000229/22</u>	VALDERI DANTAS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/05/2022	03/06/2022	Humaitá (AM)	Apuí (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							03/06/2022	03/06/2022	Apuí (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												4,5	796,50	0,00	796,50
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40
<u>000246/22</u>	LUIZ ANDERSON DE MORAIS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/06/2022	19/06/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	200,60	72,52	273,12
							19/06/2022	25/06/2022	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	6,0	1.203,60	2.124,27	3.327,87
							25/06/2022	26/06/2022	Belém (PA)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	200,60	1.297,83	1.498,43
							26/06/2022	26/06/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	100,30	72,52	172,82
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												8,5	1.705,10	3.567,14	5.272,24
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,75	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)			0,00	Total da Viagem (R\$)		5.262,49



Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000291/22</u>	CASSIELY BETEZ	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	07/06/2022	07/06/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							07/06/2022	11/06/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	896,80	1.626,28	2.523,08
							11/06/2022	11/06/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.374,84	1.374,84
							11/06/2022	11/06/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	112,10	72,52	184,62
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.008,90	3.146,16	4.155,06	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		89,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.160,86	
<u>000293/22</u>	DAYSE SILVEIRA DA SILVA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/06/2022	13/06/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	0,00	0,00
							13/06/2022	17/06/2022	Porto Velho (RO)	Humaitá (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							17/06/2022	17/06/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/06/2022	17/06/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Manaus (AM)	Aéreo	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40	
<u>000294/22</u>	OTILENE DOS ANJOS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/06/2022	17/06/2022	Porto Velho (RO)	Humaitá (AM)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							17/06/2022	17/06/2022	Humaitá (AM)	Retorno para Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		796,50	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000307/22</u>	ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/06/2022	21/06/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	65,93	65,93
							21/06/2022	25/06/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	896,80	894,27	1.791,07
							25/06/2022	25/06/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	672,83	672,83
							25/06/2022	25/06/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	112,10	65,93	178,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.008,90	1.698,96	2.707,86	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		85,60	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.717,26	
<u>000308/22</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/06/2022	24/06/2022	Humaitá (AM)	Ariquemes (RO)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							24/06/2022	24/06/2022	Ariquemes (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		692,40	
<u>000309/22</u>	EDIMAR LOPES DA COSTA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/06/2022	24/06/2022	Humaitá (AM)	Ariquemes (RO)	Veículo Oficial	4,0	708,00	0,00	708,00
							24/06/2022	24/06/2022	Ariquemes (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	796,50	0,00	796,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		107,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		689,50	
<u>000325/22</u>	CLENIO FERREIRA DE FARIAS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	30/06/2022	01/07/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	200,60	0,00	200,60
							01/07/2022	01/07/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	100,30	0,00	100,30

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	300,90	0,00	300,90	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		259,26	
<u>000438/22</u>	ALLINE PENHA PINTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/08/2022	14/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/08/2022	17/08/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.168,28	2.468,75
							17/08/2022	17/08/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	969,84	969,84
							17/08/2022	17/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											3,5	1.517,21	2.138,12	3.655,33	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.687,87	
<u>000446/22</u>	JOSE AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/08/2022	05/09/2022	Lábrea (AM)	Humaitá (AM)	Rodoviário	14,0	4.212,60	0,00	4.212,60
							05/09/2022	05/09/2022	Humaitá (AM)	Retorno para Lábrea (AM)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											14,5	4.363,05	0,00	4.363,05	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		229,02	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.229,03	
<u>000464/22</u>	ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/09/2022	05/09/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	65,94	406,96
							05/09/2022	10/09/2022	Porto Velho (RO)	Porto Alegre (RS)	Aéreo	5,0	1.705,10	2.075,27	3.780,37
							10/09/2022	10/09/2022	Porto Alegre (RS)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	2.084,95	2.084,95
							10/09/2022	10/09/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	65,94	236,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total											6,5	2.216,63	4.292,10	6.508,73	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		85,60	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.518,13	
<u>000476/22</u>	ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/08/2022	31/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/08/2022	31/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	170,51	0,00	170,51	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		21,40	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		149,11	
<u>000477/22</u>	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/08/2022	31/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/08/2022	31/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	170,51	0,00	170,51	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		149,69	
<u>000478/22</u>	GLEICIANO VALES MENDES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/08/2022	31/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/08/2022	31/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	170,51	0,00	170,51	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		21,40	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		149,11	
<u>000479/22</u>	LAURA CRISTINA LEAL E SILVA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/08/2022	31/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/08/2022	31/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		149,69	
<u>000480/22</u>	VALDERI DANTAS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/08/2022	31/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							31/08/2022	31/08/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		149,69	
<u>000481/22</u>	ARICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	29/08/2022	29/08/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							29/08/2022	02/09/2022	Porto Velho (RO)	Cacoal (RO)	Rodoviário	4,0	1.203,60	255,07	1.458,67
							02/09/2022	03/09/2022	Cacoal (RO)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	255,06	596,08
							03/09/2022	03/09/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	72,54	243,05
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	1.715,13	655,19	2.370,32
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		132,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.523,22	
<u>000547/22</u>	YASMIN SOUZA BOHRER	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/09/2022	26/09/2022	Humaitá (AM)	Manaus (AM)	Rodoviário	5,0	1.905,70	0,00	1.905,70
							26/09/2022	26/09/2022	Manaus (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	2.096,27	0,00	2.096,27
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.107,99	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000563/22</u>	MANUEL ALBERI TEMO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/09/2022	26/09/2022	Humaitá (AM)	Manaus (AM)	Rodoviário	5,0	1.905,70	0,00	1.905,70
							26/09/2022	26/09/2022	Manaus (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	2.096,27	0,00	2.096,27
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.107,99	
<u>000599/22</u>	LERKIANE MIRANDA DE MORAIS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/09/2022	26/09/2022	Humaitá (AM)	Manaus (AM)	Rodoviário	5,0	1.905,70	0,00	1.905,70
							26/09/2022	26/09/2022	Manaus (AM)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	2.096,27	0,00	2.096,27
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.107,99	
<u>000645/22</u>	LUIZ HENRIQUE BECKER MOREIRA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	27/10/2022	27/10/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/10/2022	27/10/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	170,51	0,00	170,51
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		244,69	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000654/22</u>	REGINALDO DOS SANTOS SIMOES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/10/2022	16/10/2022	Manacapuru (AM)	Manaus (AM)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							16/10/2022	17/10/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	2.100,83	2.441,85
							17/10/2022	28/10/2022	Porto Velho (RO)	Humaitá (AM)	Rodoviário	11,0	3.309,90	65,94	3.375,84
							28/10/2022	29/10/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	65,94	406,96
							29/10/2022	29/10/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	0,0	0,00	1.074,28	1.074,28
							29/10/2022	29/10/2022	Manaus (AM)	Retorno para Manacapuru (AM)	Veículo Oficial	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											13,5	4.162,45	3.306,99	7.469,44	
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		208,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		7.546,24	
<u>000671/22</u>	FRANCISCO SOARES LIMA FILHO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/10/2022	17/10/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	65,93	406,95
							17/10/2022	20/10/2022	Porto Velho (RO)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	1.143,42	1.853,27	2.996,69
							20/10/2022	20/10/2022	São Paulo (SP)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.122,16	1.122,16
							20/10/2022	20/10/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	65,93	256,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.675,01	3.107,29	4.782,30	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		87,36	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.884,94	
<u>000686/22</u>	ALLINE PENHA PINTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/11/2022	02/11/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	1,0	387,86	0,00	387,86
							02/11/2022	05/11/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.136,28	2.436,75
							05/11/2022	05/11/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	995,84	995,84
							05/11/2022	05/11/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	216,74	0,00	216,74

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.905,07	2.132,12	4.037,19	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.069,73	
<u>000743/22</u>	ALEXANDRE RICARDO VON EHNERT	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	19/11/2022	20/11/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	1.753,83	2.094,85
							20/11/2022	30/11/2022	Porto Velho (RO)	Humaitá (AM)	Rodoviário	10,0	3.009,00	72,52	3.081,52
							30/11/2022	30/11/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							30/11/2022	01/12/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Manaus (AM)	Aéreo	1,5	451,35	884,27	1.335,62
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											12,5	3.801,37	2.783,14	6.584,51	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		187,38	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.587,13	
<u>000752/22</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	15/11/2022	15/11/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							15/11/2022	19/11/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.524,56	0,00	1.524,56
							19/11/2022	20/11/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	0,00	341,02
							20/11/2022	20/11/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.036,09	0,00	2.036,09	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.163,63	



Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000773/22</u>	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/11/2022	22/11/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							22/11/2022	26/11/2022	Porto Velho (RO)	Belém (PA)	Aéreo	4,0	1.364,08	2.400,28	3.764,36
							26/11/2022	26/11/2022	Belém (PA)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	2.085,84	2.085,84
							26/11/2022	26/11/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	72,52	243,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.534,59	4.631,16	6.165,75	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.177,47	
<u>000823/22</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	11/12/2022	11/12/2022	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	72,52	72,52
							11/12/2022	15/12/2022	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.524,56	1.921,27	3.445,83
							15/12/2022	15/12/2022	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.929,83	1.929,83
							15/12/2022	15/12/2022	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	72,54	263,11
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.715,13	3.996,16	5.711,29	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		83,28	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.723,01	
Sub-Total Geral											192,5	52.714,60	47.786,74	100.501,34	
Total (R\$)													100.131,24		



**Usuário logado:**  
ARICÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Órgão:**  
CHUM - Campus Humaitá

CAMPUS HUMAITÁ (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS)  
PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000024/23</u>	FRANCIELI DA SILVA ORATZ	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	02/02/2023	03/02/2023	Jaru (RO)	Humaitá (AM)	Rodoviário	1,0	300,90	0,00	300,90
							03/02/2023	03/02/2023	Humaitá (AM)	Retorno para Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	451,35	0,00	451,35	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		546,35	
<u>000034/23</u>	ALLINE PENHA PINTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/02/2023	26/02/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/02/2023	03/03/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	5,0	2.167,45	1.247,28	3.414,73
							03/03/2023	03/03/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.560,84	1.560,84
							03/03/2023	03/03/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	216,74	0,00	216,74
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.384,19	2.808,12	5.192,31	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.183,21	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000077/23</u>	CRISTIANGREY QUINDERE GOMES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/03/2023	26/03/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	87,95	87,95
							26/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	5,0	1.905,70	1.635,28	3.540,98
							31/03/2023	31/03/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.643,84	1.643,84
							31/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	190,57	90,87	281,44
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.096,27	3.457,94	5.554,21	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.545,11	
<u>000081/23</u>	JEFERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/03/2023	26/03/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	5,0	1.905,70	1.635,28	3.540,98
							31/03/2023	31/03/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.643,84	1.643,84
							31/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.096,27	3.279,12	5.375,39	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		109,20	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.361,19	
<u>000108/23</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	26/03/2023	26/03/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							26/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	5,0	1.905,70	1.662,28	3.567,98
							31/03/2023	31/03/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	1.670,84	1.670,84
							31/03/2023	31/03/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.096,27	3.333,12	5.429,39	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.420,29	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000128/23</u>	FRANCIANE SANTOS DE SOUZA	CHUM	IFAM	NACIONAL	Cancelada	Nacional - A Serviço	24/04/2023	25/04/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	0,00	341,02
							25/04/2023	30/04/2023	Porto Velho (RO)	Recife (PE)	Aéreo	5,0	1.705,10	0,00	1.705,10
							30/04/2023	01/05/2023	Recife (PE)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	0,00	341,02
							01/05/2023	01/05/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	0,00	170,51
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													4.400,59	4.400,59	
Sub-Total											7,5	2.557,65	4.400,59	6.958,24	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		7.044,14	
<u>000167/23</u>	LUIZ ANDERSON DE MORAIS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	17/05/2023	18/05/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	76,15	417,17
							18/05/2023	22/05/2023	Porto Velho (RO)	Fortaleza (CE)	Aéreo	4,0	1.364,08	1.366,12	2.730,20
							22/05/2023	23/05/2023	Fortaleza (CE)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	2.132,72	2.473,74
							23/05/2023	23/05/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	79,68	250,19
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.216,63	3.654,67	5.871,30	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.862,20	
<u>000234/23</u>	ALLINE PENHA PINTO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/05/2023	26/05/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.733,96	2.584,12	4.318,08
							26/05/2023	26/05/2023	Manaus (AM)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,5	216,74	2.475,03	2.691,77
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.950,70	5.059,15	7.009,85	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		149,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.955,30	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000242/23</u>	MARCOS SERAFIM DOS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	04/06/2023	05/06/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	76,15	417,17
							05/06/2023	08/06/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	3,0	1.143,42	1.594,12	2.737,54
							08/06/2023	09/06/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	1.034,03	1.375,05
							09/06/2023	09/06/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	79,68	250,19
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.995,97	2.783,98	4.779,95	
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		104,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.960,85	
<u>000267/23</u>	RAFAEL LUSTOSA MACIEL	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	23/05/2023	28/05/2023	Manaus (AM)	São José do Rio Preto (SP)	Aéreo	5,0	1.504,50	0,00	1.504,50
							28/05/2023	28/05/2023	São José do Rio Preto (SP)	Retorno para Manaus (AM)	Aéreo	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	1.654,95	0,00	1.654,95	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.535,31	
<u>000284/23</u>	ARICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	20/05/2023	21/05/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	76,15	417,17
							21/05/2023	27/05/2023	Porto Velho (RO)	Salvador (BA)	Aéreo	6,0	2.046,12	2.919,12	4.965,24
							27/05/2023	28/05/2023	Salvador (BA)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	2.909,37	3.250,39
							28/05/2023	28/05/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	74,94	245,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											8,5	2.898,67	5.979,58	8.878,25	
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		177,55	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		8.985,70	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000293/23</u>	ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR	CHUM	IFAM	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	22/05/2023	23/05/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	1,0	341,02	76,15	417,17
							23/05/2023	27/05/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.524,56	3.199,12	4.723,68
							27/05/2023	27/05/2023	Manaus (AM)	Retorno para Porto Velho (RO)	Aéreo	0,5	190,57	3.405,03	3.595,60
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											5,5	2.056,15	6.680,30	8.736,45	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		152,45	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		8.774,00	
<u>000355/23</u>	GLEICIANO VALES MENDES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	13/06/2023	13/06/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
							13/06/2023	17/06/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	4,0	1.524,56	2.334,12	3.858,68
							17/06/2023	17/06/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	0,0	0,00	2.330,03	2.330,03
							17/06/2023	17/06/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Veículo Próprio	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.715,13	4.664,15	6.379,28	
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		6.449,64	
<u>000357/23</u>	REGINALDO DOS SANTOS SIMOES	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	17/06/2023	17/06/2023	Manacapuru (AM)	Manaus (AM)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							17/06/2023	18/06/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	0,00	341,02
							18/06/2023	29/06/2023	Porto Velho (RO)	Humaitá (AM)	Rodoviário	11,0	3.309,90	0,00	3.309,90
							29/06/2023	29/06/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	0,00	0,00
							29/06/2023	30/06/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	1,0	381,14	0,00	381,14
							30/06/2023	30/06/2023	Manaus (AM)	Retorno para Manacapuru (AM)	Veículo Oficial	0,5	190,57	0,00	190,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Sub-Total												13,5	4.222,63	0,00	4.222,63
Total Adicional (R\$)		285,00	Descontos (R\$)		299,10	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.208,53	
<u>000389/23</u>	RAIMUNDO NATALINO ALMEIDA AZEVEDO	CHUM	IFAM	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	24/06/2023	24/06/2023	Humaitá (AM)	Porto Velho (RO)	Rodoviário	0,0	0,00	77,54	77,54
							24/06/2023	27/06/2023	Porto Velho (RO)	Manaus (AM)	Aéreo	0,0	0,00	2.148,12	2.148,12
							27/06/2023	01/07/2023	Manaus (AM)	Manaus (AM)	Veículo Próprio	4,0	1.524,56	0,00	1.524,56
							01/07/2023	02/07/2023	Manaus (AM)	Porto Velho (RO)	Aéreo	1,0	341,02	3.811,03	4.152,05
							02/07/2023	02/07/2023	Porto Velho (RO)	Retorno para Humaitá (AM)	Rodoviário	0,5	170,51	74,94	245,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												5,5	2.036,09	6.111,63	8.147,72
Total Adicional (R\$)		190,00	Descontos (R\$)		119,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		8.218,08	
Sub-Total Geral												90,5	32.428,92	52.212,35	84.641,27
Total (R\$)													85.049,90		

**Anexo VIII - ETP7\_2023 - Campus Lábrea.pdf**



# Estudo Técnico Preliminar 7/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM - *campus* Lábrea, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sistema de Concessão de Diárias e Passagens	Marilda Rodrigues de Araújo

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas e Rodoviárias. A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010. O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes. A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados. A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações. Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento. Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 5. Levantamento de Mercado

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados. Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração. O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços. Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros. A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea e/ou rodoviária), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores da Reitoria do IFAM, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300
4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 843.972,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO /ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	R\$ 2.605,89	R\$ 781.767,00
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	serviço	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	R\$ 205,41	R\$ 61.623,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas; No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si. E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa. Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM - campus Lábrea, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000016/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 14

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 158564-2/2022

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado; Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e/ou rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização. Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens), mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO**

Assist. em Administração

**MARIA EDENILDA DA SILVA GALVAO**

Chefe do DEPAD

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇO SOMENTE.pdf (84.42 KB)

**Anexo I - PESQUISA DE PREÇO SOMENTE.pdf**

## Relatório de Pesquisa de Preços

## Ministério da Economia

Relatório Resumido

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
69/2023	158123	Serviço de agenciamento de passagens nacional.	ISAAC EUZEBIO DE FARIA	Concluída

## Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
2	Catálogo Compras.gov.br

## Itens cotados

## Item-1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	R\$ 0,0100	R\$ 833,3330	R\$ 511,1143	R\$ 700,0000
Unidade	Quantidade			
Fornecimento	500			
UNIDADE				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não



Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Sim
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Sim
31	ESTADO DO MARANHAO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Sim
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Não
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

## Item-2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Contratação de passagem aérea junto a companhia credenciada	Compras.gov.br -	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>				
<b>Fornecimento</b>	243.500				
UNIDADE					

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 6.500,0000	10/03/2023	Não
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 5.744,0000	10/03/2023	Não
3	ESTADO DE PERNAMBUCO	11	R\$ 2.467,5000	10/03/2023	Não
4	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
5	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.500,0000	10/03/2023	Não
6	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.025,9600	10/03/2023	Não
7	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 136,5400	10/03/2023	Não
8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	1	R\$ 799.060,0000	10/03/2023	Não
9	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	1	R\$ 0,0001	10/03/2023	Não
10	FUNDACAO OSORIO	2	R\$ 1.881,5900	10/03/2023	Não
11	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.001,8500	10/03/2023	Não
12	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.257,0500	10/03/2023	Não
13	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.069,2900	10/03/2023	Não
14	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.097,2100	10/03/2023	Não
15	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.379,8600	10/03/2023	Não
16	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.116,2000	10/03/2023	Não
17	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 3.308,5800	10/03/2023	Não
18	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
19	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.650,0000	10/03/2023	Não
20	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 4.800,0100	10/03/2023	Não
21	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290,4700	10/03/2023	Não
22	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 954,9300	10/03/2023	Não
23	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	2373	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
24	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	5195	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
25	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 2.266,9000	10/03/2023	Não
26	ESTADO DAS ALAGOAS	1	R\$ 280.000,0000	10/03/2023	Não
27	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	30	R\$ 4.259,8800	10/03/2023	Não
28	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	100	R\$ 700,0000	10/03/2023	Não
29	COMANDO DO EXERCITO	890687	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
30	COMANDO DO EXERCITO	684	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
31	ESTADO DO MARANHÃO	400	R\$ 833,3330	10/03/2023	Não
32	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 990,0000	10/03/2023	Não
33	ESTADO DA PARAIBA	3	R\$ 2.180,0000	10/03/2023	Não
34	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.350,0000	10/03/2023	Não
35	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	100000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
36	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 5.342,5600	10/03/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 6.635,1700	10/03/2023	Não
38	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	R\$ 4.319,2000	10/03/2023	Não
39	ESTADO DE MINAS GERAIS	4000	R\$ 881,0000	10/03/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.385,4400	10/03/2023	Não
41	COMANDO DO EXERCITO	1000000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
42	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	52	R\$ 1.064,8700	10/03/2023	Não
43	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS	40	R\$ 600,0000	10/03/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,0100	10/03/2023	Não
45	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,2500	10/03/2023	Não
46	COMANDO DO EXERCITO	50000	R\$ 0,5000	10/03/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO	500000	R\$ 1,0000	10/03/2023	Sim
48	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
49	CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DF	1000	R\$ 0,0000	10/03/2023	Não
50	COMANDO DO EXERCITO	4	R\$ 1.500,0000	10/03/2023	Não

Relatório emitido em 10/03/2023 - 10:20

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.\*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 95/2023 - CCC/LABREA (11.01.04.01.04.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 13 de Junho de 2023**

**ETP7\_2023.pdf**

**Total de páginas do documento original: 13**

*(Assinado digitalmente em 13/06/2023 15:44 )*

**MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO**

*COORDENADOR*

*2115021*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **95**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, data de  
Assinatura: **13/06/2023** e o código de verificação: **a7c290d4c4**

**Anexo IX - ETP9\_2023 - Campus Tefé.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 9/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23754.000476/2023-28

## 2. Descrição da necessidade

**Contratação para fornecimento de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.**

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)**, possui uma organização *multicampi* e está dividida em Campi e 1 Reitoria, que atuam na oferta de ensino público.

O desenvolvimento das atividades da instituição está alicerçado sobre os pilares do ensino, da pesquisa e da extensão, para os quais se faz necessário prover toda uma estrutura para cumprimento da sua função social, através de compras e contratações.

Uma dessas contratações necessárias para toda a Instituição é com relação ao **serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.**

Essa demanda, provém em razão da ocorrência de **deslocamento de servidores que estejam em atividades acadêmicas ou administrativas; encontros e reuniões de trabalho; treinamentos /capacitações e demais atividades que caracterizem cumprimento da missão institucional.** Além disso, existem demandas deste tipo de serviço, **quando colaboradores eventuais e convidados, precisam se deslocar até a Instituição, quando há interesse por parte desta.**

Por fim, o presente estudo abordará a viabilidade da contratação sistêmica do serviço já descrito anteriormente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Leandro Alberto da Cruz Demosthenes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O sistema a ser utilizado pelos campi do IFAM/Campus Tefé para as solicitações dos serviços, será o **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)**. As solicitações registradas pelo campus serão direcionadas à CONTRATADA, que conseguirá visualizá-las e atendê-las, através de acesso por um perfil exclusivo.



Para acesso ao perfil exclusivo a CONTRATADA receberá login e senha de acesso ao sistema, possibilitando a visualização das solicitações recebidas.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e número telefônico de atendimento que deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

**A CONTRATADA deverá ser cadastrada no Ministério do Turismo, como determina o art. 22 da Lei 11.771/2008 e apresentar registro/inscrição válida.**

**A CONTRATADA deverá possuir e apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, pertinente e compatível com os serviços solicitados. O conteúdo dos atestados deverá ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.**

**Será necessário, também, o ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA:**

**a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,**

**b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da primeira publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.**

Os serviços contratados são de natureza contínua, uma vez que sua interrupção pode implicar prejuízos para a administração, inviabilizando o cumprimento da missão do IFRN, no que se refere as atividades fins de ensino, pesquisa e extensão e meio, administrativas.

**A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses.**

## **5. Levantamento de Mercado**

Visando verificar as soluções de mercado **foi realizado levantamento de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas**, bem como realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas na agenciamento de passagens áreas e consultados certames licitatórios promovidos recentemente por órgãos da Administração Pública.

Assim, observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação, conforme demonstrou-se nos Estudos Técnicos Preliminares.

Ademais, identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços do objeto da presente contratação.

Desta forma, diante da pesquisa de mercado e das suas soluções, observa-se que a alternativa utilizada pela Administração Pública é a contratação de serviços de agenciamento, não sendo possível a contratação direta de passagens pelas próprias companhias aéreas.

Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional, cotação, e emissão de assento especial nacional e internacional a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução seguirá a dinâmica de execução conforme detalhado abaixo:

Condições gerais:

- **As solicitações de serviços serão registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP pela Unidade** solicitante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará no referido sistema as solicitações pendentes de atendimento, ou receberá a informação por e-mail ou telefone.
- Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.
- A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da Unidade Solicitante, pelo SCDP, ou por e-mail ou telefone, e após a escolha e aprovação, acessar, no SCDP, as solicitações de reservas para emissões pendentes de atendimento.
- Após a reserva e/ou emissão, os dados do bilhete de passagem deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Unidade Solicitante, pelo SCDP ou por e-mail ou telefone.
- Para o perfeito cumprimento do objeto a CONTRATADA deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições

- realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados e deverão ser regularizadas por meio da criação de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.
- A Unidade Solicitante deverá efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhete de passagem, atualmente contidas na IN SLTI nº 3 /2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.
  - A execução dos serviços será iniciada no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, na forma que segue:
    - Central de Atendimento:
      - A CONTRATADA deverá manter também, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
      - Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico ativo (whatsapp ou fixo), cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.
      - A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.
      - Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e, também, encaminhado por e-mail ao solicitante.
      - As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.
      - A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.
      - A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:
        - **a) Nome;**
        - **b) E-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;**
        - **c) Matrícula no SIAPE;**
        - **d) Unidade de vinculação;**
        - **e) Cargo/função;**
        - **f) Contato telefônico.**
    - O envio da relação citada no subitem anterior é indispensável para o início da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, para as demandas solicitadas por e-mail ou telefone.
  - Os bilhetes de passagem de voos domésticos e voos internacionais emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser regularizados por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, vinculando os dados do bilhete de passagem emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

- Caso a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP perdure além do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, o e-mail de solicitação constituirá documento hábil para substituir a PCDP para fins de faturamento, sem excluir a necessidade de regularização prevista no subitem anterior.
- As solicitações encaminhadas à CONTRATADA, por e-mail ou telefone, deverão conter as mesmas informações previstas no subitem posterior e outras necessárias para o atendimento da demanda.
- A CONTRATADA deverá permitir a realização de consultas de todos os voos disponíveis, inclusive os voos promocionais, a partir de informações inseridas pelo viajante, tais como: dia, hora, cidade de origem/aeroporto, cidade de destino /aeroporto, filtrando-os de acordo com o perfil e a política de viagens vigente.
- **Emissão de bilhetes de passagem - Voos Domésticos e Internacionais.** Este serviço compreende:
  - Assessoria: entende-se por assessoria para emissão de bilhetes de passagem, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, observado anteriormente, quando:
    - a) não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a Administração Pública Federal - APF;
    - b) em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores tarifas, visando economicidade à Administração Pública Federal.
  - Cotação: a cotação para emissão de bilhete de passagem realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes, observadas as disposições descritas anteriormente.
    - Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de tarifas.
    - O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:
      - a) Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
      - b) Nome da Unidade Solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
      - c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
      - d) Número da Nota de Empenho;
      - e) Centro de Custo utilizado;
      - f) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual;
      - g) Data prevista da partida;
      - h) Data prevista do retorno;
      - i) Cidade de origem;
      - j) Cidade de destino;
      - k) Nome completo do passageiro;
      - l) Data de nascimento do passageiro;
      - m) Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional;
      - n) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
      - m) Número completo do passaporte, no caso de viagem internacional;
      - n) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
      - o) CPF do passageiro;
      - p) Telefone para contato do passageiro;
      - q) Endereço eletrônico do passageiro;

- r) Classe de voo: econômica, executiva, ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- s) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- t) Eventual deficiência do passageiro.
- O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:
  - a) Apresentar 3 (três) companhias aérea distintas, no mínimo, quando possível;
  - b) Priorizar voos diretos ou, quando possível, o menor tempo de duração;
  - c) País/cidades de origem e destino;
  - d) Duração do voo;
  - e) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
  - f) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
  - g) Valor da tarifa;
  - h) Valor da taxa de embarque.
- A cotação deverá ser enviada no prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.
- Reserva: a reserva para emissão de bilhete de passagem deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por trecho e observadas as disposições expostas anteriormente, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.
- Emissão: será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos itens expostos anteriormente, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.
- As emissões deverão acontecer no prazo máximo de:
  - I- 2h (duas horas) para passagem nacional;
  - II - 4h (quatro horas) para passagem internacional;
  - III - 4h (quatro horas) para seguro viagem
  - Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.
  - A informação do bilhete de passagem emitido será enviada pela CONTRATADA à Unidade Solicitante e ao passageiro.
- Assento Especial:
  - São assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos nacionais e internacionais, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.
  - A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:
    - garantir a segurança não apenas do proposto, mas dos demais passageiros;
    - garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
    - garantir a viagem para o proposto que apresente condição peculiar e/ou física que prejudique seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);
    - garantir a viagem para o proposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento a legislação aplicada.
  - As solicitações de viagens que se encaixarem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento, que emitirá fatura separada das demais emissões de passagens aéreas.
- A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.
- A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com o assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2h (duas horas) após autorização pela CONTRATANTE.
- Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.
- Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.
- **Alteração dos bilhetes de passagem (remarcação):**
  - A alteração do bilhete de passagem deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a Administração Pública Federal.
  - A alteração do bilhete de passagem será requerida pela Unidade solicitante, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, discriminada por trecho deverá respeitar o prazo máximo de 2h (duas horas) para viagem nacional e 4h (quatro horas) para viagem internacional.
  - Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.
  - A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.
  - Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do bilhete de passagem original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas, discriminadas por unidade solicitante.
- **Cancelamento de bilhetes de passagem.** Este serviço compreende:
  - Cancelamento originado pela extinção da demanda.
    - A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.
    - Após o recebimento da informação, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem, no prazo máximo de 1h (uma hora), objetivando a isenção da cobrança de taxa de no-show, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.
  - O cancelamento originado de demanda de alteração ocorre em duas situações:
    - analisada a cotação citada anteriormente, a Unidade Solicitante verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete de passagem;
    - inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete de passagem já emitido.
  - Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e

posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

- A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.
- **Reembolso:**
  - Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, na companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.
  - A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.
  - O reembolso do bilhete de passagem se dará por intermédio de glosa ou pagamento do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito, discriminada por Unidade Solicitante, com os detalhamento das regras aplicadas pelas companhias aéreas e respectivos comprovantes, contendo no mínimo:
    - a) unidade solicitante
    - b) dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
    - c) valor pago;
    - d) valor da multa;
    - e) valor do crédito.
  - A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa ou pagamento do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.
- **Repasse:**
  - O repasse refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos adquiridos.
  - Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento do quantitativo necessário ao campus Tefé foi realizado um levantamento de demanda, a partir do histórico de contratações na última contratação. O ano da pandemia do COVID-19 (2020/2021), não foi utilizado, pois não houve a execução significativa deste serviço, descaracterizando a demanda real.

Justifica-se essa série histórica mais longa, em razão do período pós pandemia, não traduzir a nossa demanda real, uma vez que as atividades foram retomando gradativamente.

A tabela com o quantitativo geral está disposta a seguir:

Nº do Item	Tipo do Item	Item	Unid. Fornec.	Quantidade	VI Estima
01	Serviço	3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	300	R\$ 1,008

02	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	300	R\$ 1.493,7
03	Serviço	3719-Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	200	R\$ 0,680
04	Serviço	24791-Fornecimento de Passagem Fluvial	UNIDADE	200	R\$ 452,00

Por fim, ao analisar contratações de outros órgãos públicos (Pregão Eletrônico nº 17/2022 da Justiça Federal de 1º Grau em Goiás; Pregão Eletrônico 47/2022 do Supremo Tribunal Federal), optou-se que presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário para o item 02, em que a disputa será por maior desconto. O item 1 não será objeto de disputa pelos licitantes.**

**Justifica-se para o item 1 a ausência de disputa em razão da impossibilidade de emissão de empenho no valor inferior a R\$ 0,01, bem como as demais fases da despesa pública.**

**O percentual estimado de desconto para o item 2, foi definido considerando ser o menor número natural inteiro.**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 578.964,00

O valor total estimado para a contratação, de **R\$ 578.964,00 (quinhentos e setenta oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, foi levantado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Utilizando a ferramenta do Banco de Preços, a partir dos resultados da busca, foi possível obter o valor estimado unitário para os itens conforme consta em anexo a este artefato. Como não houve variação entre os preços, definiu-se que o melhor seria a aplicação da média, para definição do valor unitário para o item.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da contratação, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível, por questões operacionais durante a execução.

Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, ter empresas distintas que operam os itens licitados poderá dificultar o controle e prejudicar a celeridade no atendimento das solicitações.



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer o objeto descrito no item 7 do presente estudo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para o IFAM/Campus Tefé, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) para o exercício 2023, considerando a execução planejada Institucionalmente, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação desse serviço permitirá agilidade, com menor tempo no processamento da escolha e marcação de passagens e custos menores por transação no agenciamento de viagens nacionais através do transporte aéreo e/ou fluvial.

Com esta contratação espera-se um melhor atendimento para as demandas acadêmicas e administrativas que envolvam deslocamento de servidores para outros estados da federação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de providências prévia nesta contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>)<sup>1</sup> e para a contratação pretendida não se aplica a inserção de critérios/práticas de Sustentabilidade. Logo, também não estão previstos Impactos Ambientais provenientes desta contratação.

<sup>1</sup>4ª Edição, Revista, Atualizada, Ampliada (Agosto de 2021)

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO ALBERTO DA CRUZ DEMOSTHENES**

Agente de contratação

**Anexo X - ETP13\_2023 - Campus Maués.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 13/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005250/2023-27

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade imperativa de contratar uma empresa especializada que possa fornecer, remarcar e cancelar passagens para os deslocamentos dos servidores do IFAM Campus Maués em viagens a serviço. Essas viagens são essenciais para a participação dos servidores em convocações, reuniões, capacitações e eventos em diferentes localidades.

O objeto a ser licitado neste certame se enquadra na categoria de agenciamento de passagens, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021. Essa categoria abrange a aquisição de bens e serviços comuns que possuam padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, o IFAM Campus Maués busca garantir que os deslocamentos dos servidores sejam eficientes e sem contratempos. A expertise da empresa licitada permitirá que as passagens sejam adquiridas, remarçadas ou canceladas de forma ágil, levando em consideração as necessidades individuais de cada servidor e as restrições impostas pelas diversas localidades.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará benefícios significativos, como a redução do tempo gasto pelos servidores na organização das viagens, a otimização dos recursos financeiros destinados a esses deslocamentos e a garantia de um atendimento profissional e qualificado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Caio Carioca de Lima

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional /telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 5. Levantamento de Mercado

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor "taxa de agenciamento", no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM Campus Maués, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATASER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	
GRUPO I	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais.	3719	serviço	150
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais.	25828	unidade	150
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais.	3719	serviço	100
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais.	25763	unidade	100
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais.	3719	serviço	300
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional.	24791	unidade	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 499.449,50

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65/2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATASER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais.	3719	serviço	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais.	25828	unidade	150	R\$ 2.605,89	R\$ 390.883,50
	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão,					

GRUPO I	3	a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais.	3719	serviço	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais.	25763	unidade	100	R\$ 205,41	R\$ 20.541,00
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais.	3719	serviço	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional.	24791	unidade	300	R\$ 291,77	R\$ 87.531,00
<b>TOTAL:</b>							R\$ 499.449,50

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM Campus Maués, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000007/2023

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do item no PCA: 31

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 158142-7/22

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens trará diversos benefícios para o IFAM Campus Maués e seus servidores como:

1. **Eficiência e agilidade:** Uma empresa especializada possui os recursos e conhecimentos necessários para fornecer um serviço ágil e eficiente. Isso significa que os processos de reserva, remarcação e cancelamento de passagens serão realizados de forma mais rápida e precisa, economizando tempo e evitando possíveis complicações.
2. **Economia de recursos:** Com a expertise no mercado de viagens, a empresa especializada será capaz de obter tarifas mais competitivas, aproveitar descontos e negociar condições favoráveis com companhias aéreas, agências de viagens e demais fornecedores. Isso resultará em uma redução de custos para o IFAM Campus Maués, possibilitando uma melhor utilização dos recursos públicos.
3. **Gestão simplificada:** Ao terceirizar o agenciamento de passagens, a instituição poderá concentrar seus esforços nas suas atividades principais, como ensino, pesquisa e extensão. A empresa especializada ficará responsável por lidar com todas as questões relacionadas às passagens, como reservas, alterações e cancelamentos, aliviando a carga de trabalho dos servidores e permitindo que eles se concentrem em suas atribuições acadêmicas e administrativas.
4. **Suporte e atendimento especializado:** A contratação de uma empresa especializada garantirá um suporte profissional e especializado aos servidores do IFAM/CMA. Em caso de necessidade, os servidores poderão contar com o auxílio de uma equipe dedicada, que estará pronta para solucionar quaisquer problemas relacionados às passagens e oferecer orientações pertinentes.
- 5.

**Conformidade com a legislação:** A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de passagens por meio de um processo licitatório está em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e igualdade de oportunidades. Dessa forma, o campus poderá cumprir todos os requisitos legais e assegurar uma contratação adequada, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAIO CARIOCA DE LIMA**

Equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 20/06/2023 às 19:46:13.*

**RAFAELA BATISTA SOLIMÕES**

Equipe de planejamento

**ELIDINEY COELHO PIMENTEL**

Equipe de planejamento

**Anexo XI - ETP15\_2023 - Campus Tabatinga.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 15/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste Campus, bem como de colaboradores eventuais para os vários destinos em âmbito estadual, regional e nacional, para fins de atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento /execução de suas ações.

2.2 Considerando que o Contrato nº 02/2018 com a empresa Money Turismo encerra-se em 19/08/2023, sendo então atingido o seu limite de 60 (sessenta) meses, bem como o saldo de empenho do referido contrato já foi utilizado, faz-se necessária a viabilização de um novo contrato de agenciamento de viagens.

2.3 Em consonância com o decreto nº 9.507/2018 atestamos que os serviços pretendidos nesta contratação não se enquadram nas vedações dispostas no Art. 3º do referido decreto. Podendo ser executado de forma indireta em consonância com § 1º do Art 3º do decreto nº 9.507/2018, “Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.”

2.4 A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cindy Naila Alves Grandes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

4.2 A contratação conterá os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

4.3 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

4.6 O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

4.7 As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

4.9 A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

4.10 Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

4.11 Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar procedimento de outros órgãos para contratação de serviços semelhantes aos pretendidos neste ETP, visando identificar formar de os serviços serem prestados de forma mais eficiente e econômica.

5.2 Segue abaixo o levantamento de mercado:

Identificação da Compra	Objeto da Compra	Modalidade da Compra	Número da UASG
	Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens		

00001/2023	aéreas nacionais, bem como o fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da SUPES-CE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Pregão	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE
00001/2023	Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens.	Pregão	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA
00025/2022	Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, passagens aéreas nacionais e internacionais para o Coren-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos	Pregão	926188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

5.3 Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

5.4 Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

5.5 O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços. Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

6.2 A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

6.3 A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O IFAM/Campus Tabatinga apresenta uma demanda razoável de deslocamento dos servidores e colaboradores por transporte aéreo, estima-se que para o próximo contrato sejam solicitadas 35 (trinta e cinco) viagens por ano para diferentes destinos compreendendo pelo menos passagens aéreas para os trechos ida e volta, a depender das demandas de eventos, tal demanda foi estimada com base na última vigência do contrato nº 02/2018 (Anexo I - Relatório de Consumo).

7.2 Considerando que o último contrato vigente do Campus Tabatinga contemplava apenas passagens aéreas, porém, existe a demanda real para aquisição também de passagens rodoviárias e fluviais, estas últimas serão calculadas por estimativas de consumo.

7.3 Como estimativa para passagens fluviais e rodoviárias serão utilizadas as mesmas quantidades a serem contratadas de passagens aéreas, pois, não haverá prejuízo para a Administração já que a contratação ocorrerá pela demanda real de consumo.

7.4 Portanto segue as quantidades a serem licitadas:

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
<b>GRUPO 1</b>	01	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	Serviço	70
	02	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	Unidade	70
	03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	Serviço	70
	04	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	Unidade	70

	05	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	Serviço	70
	06	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	Unidade	70

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 217.420,70

8.1 Considerando as estimativas de quantidades a serem contratadas, bem como os preços unitários obtidos pelo Órgão Gerenciador desta licitação (Reitoria do IFAM).

8.2 A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

8.3 Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>GRUPO 1</b>	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	Serviço	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	Unidade	70	R\$ 2.605,89	R\$ 182.412,30
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	Serviço	70	R\$ 0,94	R\$ 65,80
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	Unidade	70	R\$ 205,41	R\$ 14.378,70

	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	Serviço	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	Unidade	70	R\$ 291,77	R\$ 20.423,90
							R\$ 217.420,70

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2 No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

9.3 E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa. Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida neste estudo preliminar está devidamente alinhada ao planejamento da instituição, estando devidamente registrada no sistema SIGPP, conforme segue:

### 11. Previsão no Plano de Metas

#### 11.1. Valor Planejado:



>>R\$ 30.000,00 (para o exercício 2023)

#### **11.2. Eixo Estratégico/Programa:**

>>Orçamentária 2019-2023

##### **11.2.1. Objetivo Estratégico/Linha de Ação:**

>>Aprimorar a gestão orçamentária e financeira

##### **11.2.1.1. Meta:**

>>GE01 - AUMENTAR PARA 90% O ÍNDICE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ATÉ 2023

##### **11.2.1.1.1. Estratégia/Número e Ação Interna:**

>>Execução orçamentária com a aquisição de passagens para servidores.

14.2 Sendo que a mesma está prevista também no PAC/PGC 2023 conforme segue:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000013/2023

Data publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 06

Identificador da Futura Contratação:158561-2/2022

Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 A contratação tem como objetivo realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado;

12.2 Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;

12.3 Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Para o início da prestação dos serviços, não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão da portaria de fiscalização.

13.2 Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico 6 (solução deste estudo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mostra-se possível e necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CINDY NAILA ALVES GRANDES**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO DE CONSUMO CONTRATO 02.2018 - VIGÊNCIA 2022-2023.pdf (46.5 KB)

**Anexo I - RELATÓRIO DE CONSUMO CONTRATO  
02.2018 - VIGÊNCIA 2022-2023.pdf**

# Pedidos por Centro de Custo

20/08/2022 a 19/08/2023

Emissão	Fornecedor	Bilhete	Localizador	Requisição	Tarifa	Taxa	Repassé tras Taxas	Desc	Kandir Tar	Kandir Tax	Kandir Total	VI Bruto	VI Liq.	
<b>Cliente: 000161 - INST. FED. EDUC. E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TABATINGA</b>														
<b>Centro de Custo:0228998 - 2023NE000032</b>														
17/05/2023	0 AZUL	0000OLKSUQ	OLKSUQ	000292/23	1.307,80	96,33	0,01	0,00	0,00	44,47	6,79	51,26	1.404,14	1.352,88
<b>Total Centro de Custo: 0228998</b>				<b>TKT:1</b>	<b>1.307,80</b>	<b>96,33</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44,47</b>	<b>6,79</b>	<b>51,26</b>	<b>1.404,14</b>	<b>1.352,88</b>
<b>Centro de Custo:202364 - 2022NE000008 - Passagens IFAM-CTB2022</b>														
08/09/2022	0 AZUL	0000PPB58B	PPB58B	000533/22	4.111,80	69,46	0,00	0,00	0,00	289,88	4,90	294,78	4.181,26	3.886,48
08/09/2022	0 AZUL	0000PPB58B	PPB58B	0535/22	4.111,80	69,46	0,00	0,00	0,00	289,88	4,90	294,78	4.181,26	3.886,48
20/09/2022	0 AZUL	0000ME1ZHV	ME1ZHV	0598/22	4.224,80	71,30	0,00	0,00	0,00	297,85	5,03	302,88	4.296,10	3.993,22
20/09/2022	0 AZUL	0000NG2UXC	NG2UXC	0596/22	4.224,80	71,30	0,00	0,00	0,00	297,85	5,03	302,88	4.296,10	3.993,22
20/09/2022	0 AZUL	0000NKMW5A	NKMW5A	0597/22	4.224,80	71,30	0,00	0,00	0,00	297,85	5,03	302,88	4.296,10	3.993,22
22/09/2022	0 AZUL	0000TDRVVY	TDRVVY	0620/22	4.912,80	71,30	0,00	0,00	0,00	346,35	5,03	351,38	4.984,10	4.632,72
14/10/2022	0 AZUL	0000UNNQ7H	UNNQ7H	000620/22	703,90	39,93	0,00	0,00	0,00	49,62	2,82	52,44	743,83	691,39
14/10/2022	0 AZUL	0000UJY7KW	UJY7KW	000620/22	925,90	31,37	0,00	0,00	0,00	65,28	2,21	67,49	957,27	889,78
14/10/2022	0 AZUL	0000QE5NQH	QE5NQH	000620/22	3.165,90	39,93	0,00	0,00	0,00	223,20	2,82	226,02	3.205,83	2.979,81
<b>Total Centro de Custo: 202364</b>				<b>TKT:9</b>	<b>30.606,50</b>	<b>535,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.157,76</b>	<b>37,77</b>	<b>2.195,53</b>	<b>31.141,85</b>	<b>28.946,32</b>
<b>Centro de Custo:2023NE000017 - 2023NE000017</b>														
17/02/2023	0 AZUL	0000LINEJW	LINEJW	000042/23	1.455,80	60,92	0,01	0,00	0,00	49,50	2,07	51,57	1.516,73	1.465,16
<b>Total Centro de Custo: 2023NE000017</b>				<b>TKT:1</b>	<b>1.455,80</b>	<b>60,92</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>49,50</b>	<b>2,07</b>	<b>51,57</b>	<b>1.516,73</b>	<b>1.465,16</b>
<b>Centro de Custo:24553 - 2020NE800071</b>														
18/11/2022	0 AZUL	0000PIWM3G	PIWM3G	000778/22	3.166,80	71,30	0,00	0,00	0,00	223,26	5,03	228,29	3.238,10	3.009,81
18/11/2022	0 AZUL	0000YFSQ8C	YFSQ8C	00784/22	3.321,80	71,30	0,00	0,00	0,00	234,19	5,03	239,22	3.393,10	3.153,88
24/11/2022	0 AZUL	0000PFEHKS	PFEHKS	000748/22	1.311,90	39,93	0,00	0,00	0,00	92,49	2,82	95,31	1.351,83	1.256,52
24/11/2022	0 AZUL	0000JCKLFY	JCKLFY	000748/22	3.744,90	38,09	0,00	0,00	0,00	264,02	2,69	266,71	3.782,99	3.516,28
24/11/2022	0 AZUL	0000TJ7V7G	TJ7V7G	000798/22	1.616,90	31,37	0,00	0,00	0,00	113,99	2,21	116,20	1.648,27	1.532,07
24/11/2022	0 AZUL	0000BI1VMW	BI1VMW	000798/22	2.346,90	39,93	0,00	0,00	0,00	165,46	2,82	168,28	2.386,83	2.218,55
24/11/2022	0 AZUL	0000XLVKGA	XLVKGA	000748/22	2.346,90	31,37	0,00	0,00	0,00	165,46	2,21	167,67	2.378,27	2.210,60
24/11/2022	0 AZUL	0000DW2V8R	DW2V8R	00748/22	3.744,90	39,93	0,00	0,00	0,00	264,02	2,82	266,84	3.784,83	3.517,99
25/11/2022	0 AZUL	0000OEI8SV	OEI8SV	000805/22	3.658,80	71,30	0,00	0,00	0,00	257,95	5,03	262,98	3.730,10	3.467,12
<b>Total Centro de Custo: 24553</b>				<b>TKT:9</b>	<b>25.259,80</b>	<b>434,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.780,84</b>	<b>30,66</b>	<b>1.811,50</b>	<b>25.694,32</b>	<b>23.882,82</b>
<b>Centro de Custo:465288 - 2023NE000015</b>														
10/02/2023	0 AZUL	0000UKS7GD	UKS7GD	000033/23	2.201,80	71,30	0,00	0,00	0,00	74,86	2,42	77,28	2.273,10	2.195,82
02/03/2023	0 AZUL	UKS7GD	UKS7GD	01	191,00	0,00	0,00	375,00	0,00	6,49	0,00	6,49	566,00	559,51
10/03/2023	0 AZUL	0000XW33PK	XW33PK	0098/23	1.835,80	71,30	0,01	0,00	0,00	62,42	5,03	67,45	1.907,11	1.839,66
15/05/2023	0 AZUL	0000XH32KC	XH32KC	000274/23	1.598,80	96,33	0,01	0,00	0,00	54,36	6,79	61,15	1.695,14	1.633,99
<b>Total Centro de Custo: 465288</b>				<b>TKT:4</b>	<b>5.827,40</b>	<b>238,93</b>	<b>0,02</b>	<b>375,00</b>	<b>0,00</b>	<b>198,13</b>	<b>14,24</b>	<b>212,37</b>	<b>6.441,35</b>	<b>6.228,98</b>
<b>Centro de Custo:7695643 - 2023NE000021</b>														
10/03/2023	0 AZUL	0000NK74TT	NK74TT	000096/23	1.835,80	71,30	0,01	0,00	0,00	62,42	5,03	67,45	1.907,11	1.839,66
10/03/2023	0 AZUL	0000XJR78G	XJR78G	000091/23	1.835,80	71,30	0,01	0,00	0,00	62,42	5,03	67,45	1.907,11	1.839,66
10/03/2023	0 AZUL	0000JW8J6E	JW8J6E	000097/23	1.835,80	71,30	0,01	0,00	0,00	62,42	5,03	67,45	1.907,11	1.839,66

Emissão	Fornecedor	Bilhete	Localizador	Requisição	Tarifa	Taxa	Repasse tras Taxas	Desc	Kandir Tar	Kandir Tax	Kandir Total	VI Bruto	VI Liq.	
15/03/2023 0	AZUL	0000JJ6KVW	JJ6KVW	000107/23	2.205,80	71,30	0,01	0,00	0,00	75,00	5,03	80,03	2.277,11	2.197,08
16/03/2023 0	AZUL	0000NJFZ7T	NJFZ7T	000109/23	2.000,80	71,30	0,01	0,00	0,00	68,03	5,03	73,06	2.072,11	1.999,05
<b>Total Centro de Custo: 7695643</b>				<b>TKT:5</b>	<b>9.714,00</b>	<b>356,50</b>	<b>0,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330,29</b>	<b>25,15</b>	<b>355,44</b>	<b>10.070,55</b>	<b>9.715,11</b>
<b>Centro de Custo:7797488 - 2023NE000015</b>														
23/05/2023 0	AZUL	0000MLVNUA	MLVNUA	000301/23	1.404,80	96,33	0,01	0,00	0,00	47,76	6,79	54,55	1.501,14	1.446,59
<b>Total Centro de Custo: 7797488</b>				<b>TKT:1</b>	<b>1.404,80</b>	<b>96,33</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47,76</b>	<b>6,79</b>	<b>54,55</b>	<b>1.501,14</b>	<b>1.446,59</b>
<b>Total IFAM - TABATINGA</b>				<b>TKT:30</b>	<b>75.576,10</b>	<b>1.818,88</b>	<b>0,10</b>	<b>375,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.608,75</b>	<b>123,47</b>	<b>4.732,22</b>	<b>77.770,08</b>	<b>73.037,86</b>



# Listagem de Faturamento

Período:01/01/2022 á 31/12/2024  
Vencto.:01/01/1900 á 31/12/2025  
Emitido em: 06/06/2023 08:40:40

Pag.1 de 1

Lancto.	Fatura	Emissão	Vencto.	Valor	Vlr. Pago	Saldo	Situação	Pagto.	Prz	Serviço	Jur.	Contato	Respons.	Município	UF
<b>Cliente: 000161 - (IFAM - TABATINGA) INST. FED. EDUC. E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TABATINGA</b>															<b>Total: 4.433,46</b>
297189	266188	02/06/23	15/06/23	1.352,88	0,00	1.352,88	A VENCER	A VENCER	9	Aéreo		97- 991636425-Rodrigo	EDNALDO	TABATINGA	AM
297191	266189	02/06/23	15/06/23	1.633,99	0,00	1.633,99	A VENCER	A VENCER	9	Aéreo		97- 991636425-Rodrigo	EDNALDO	TABATINGA	AM
297193	266190	02/06/23	15/06/23	1.446,59	0,00	1.446,59	A VENCER	A VENCER	9	Aéreo		97- 991636425-Rodrigo	EDNALDO	TABATINGA	AM

**Total Receber: 4.433,46**

**Total Pagar:**

**Total Aberto: 4.433,46**

**Total Receitas: 4.433,46**

**Total Despesas:**

**Anexo XII - ETP19\_2023 - Campus Presidente Figueiredo.  
pdf**



# Estudo Técnico Preliminar 19/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005250/2023-27

## 2. Objeto

Trata-se da contratação de serviço especializado de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para deslocamentos dos dirigentes, servidores e discentes do IFAM Campus Presidente Figueiredo, bem como para colaboradores eventuais que precisam se deslocar para o Campus.

## 3. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do IFAM Campus Presidente Figueiredo, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades, para deslocamento de colaboradores eventuais para o IFAM Campus Presidente Figueiredo para participar de capacitações e eventos, bem como para deslocamento dos discentes nas viagens que se fazem necessárias para o desempenho de atividades curriculares, extracurriculares e jogos escolares.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Alessandra Alves de Carvalho dos Santos

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional /telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## 6. Levantamento de Mercado

Foram realizadas análises do mercado para saber qual seria a alternativa mais viável que atendesse às necessidades deste IFAM Campus Presidente Figueiredo.

Quanto às soluções a contratar, seriam as possíveis escolhas:

### **Solução 1:**

Realizar o planejamento da contratação para realização de pregão tendo como objeto a contratação de serviço especializado de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para deslocamentos

### **Solução 2:**

Adesão à ata de registro de preços vigente da Administração Pública Federal

### **Solução 3:**

Participar de Intenção de Registro de Preços realizado por UASG integrante do IFAM (Reitoria)

Com bases nessas informações escolhemos a Solução 3.

A Solução 1 é inviável dentre as 3 soluções apresentadas, pois levaria mais tempo para a finalização do pregão, pois ainda seria necessário dar início ao processo para fins de planejamento e realização de pregão, correndo o risco de a contratação não finalizar até 31/12/2023.

A Solução 2 é inviável dentre as 3 soluções apresentadas, foi desconsiderada pois não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que levassem em conta as particularidades e necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo.

A Solução 3 é mais viável dentre as 3 soluções apresentadas, levando em conta que o planejamento da contratação realizado pela Reitoria do IFAM contempla as necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo, tendo em vista que o planejamento para este tipo de contratação não difere das rotinas e necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo. Considera-se ainda que, com a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços contemplando as necessidades dos campi, conterà maior diversidade de fornecedores, havendo uma maior concorrência, que faz com que ocorra a redução nos valores dos itens objeto do Pregão, o que é mais benéfico para a Administração Pública.

A participação em Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços a ser realizado pela Reitoria do IFAM será a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, que atendem às particularidades dos IFAM Campus Presidente Figueiredo durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade da contratação total.

## 7. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor "taxa de agenciamento", no âmbito do território nacional.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 114.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos dirigentes, servidores e discentes do IFAM Campus Presidente Figueiredo, calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	Serviço	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	Unidade	30	R\$ 2.605,89	R\$ 78.176,70
	Prestação de serviço de agenciamento de					

GRUPO I	3	viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Rodoviária nacionais	3719	Serviço	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	Unidade	30	R\$ 205,41	R\$ 6.162,30
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	Serviço	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
	6	Fornecimento de passagem fluvial nacional	24791	Unidade	30	R\$ 291,77	R\$ 8.753,10
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 93.180,30	

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 93.180,30

A contratação pretendida perfaz o valor total de R\$ 93.180,30 (noventa e três mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla

participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, rodoviária e portos, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 do IFAM Campus Presidente Figueiredo, conforme informações abaixo:

Id pca PNCP: 10792928000100-0-000014/2023

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 172

Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

Identificador da Futura Contratação: 158562-8/2022

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivos:

1. Realizar a aquisição de bilhetes de viagem visando a economicidade e agilidade nas emissões, além de atender a totalidade de demandas que porventura surgirem no âmbito desta Instituição, aproveitando as melhores tarifas do mercado.
2. Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais mediante o agenciamento de viagens;
3. Viabilizar o transporte de dirigentes e servidores à serviço, em deslocamentos nacionais e internacionais.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação dos serviços, necessita-se da emissão da portaria de fiscalização.

Levando em conta que a prestação de serviços será realizada por meio de ambiente web, necessita-se de insumos de informática para o desempenho das atividades do SCDP, já existentes no IFAM Campus Presidente Figueiredo e necessita-se de capacitação aos servidores que irão operar o sistema.

Quanto à fiscalização e gestão do contrato, observar a necessidade de atualização das capacitações dos servidores envolvidos quando houver novas legislações /orientações normativas, principalmente do SCDP.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há ocorrência de impactos ambientais para a execução do contrato, visto que os serviços serão realizados utilizando-se o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do governo federal (SCDP) e o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e de controle e acompanhamento por sistema informatizado.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para serviço especializado de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para deslocamentos dos dirigentes, servidores e discentes do IFAM Campus Presidente Figueiredo, bem como para colaboradores eventuais que precisam se deslocar para o Campus, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal, bem como considerando que a contratação em tela está prevista no Plano de Anual de Contratações 2023.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KARINE NUNES LIMA**

Coordenadora de Compras e Licitação



*Assinou eletronicamente em 13/06/2023 às 19:28:48.*

**ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO DOS SANTOS**

Departamento de Administração e Planejamento

**Anexo XIII - ETP19\_2023 - Campus São Gabriel da  
Cachoeira.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 19/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.009448/2023-80

## 2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para os deslocamentos dos dirigentes e servidores do Campus São Gabriel da Cachoeira, nas viagens à serviço, com a finalidade de participar de convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros, em outras localidades. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento - DAP/IFAM /CSGC	Adriana Mayara Soares Noronha

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1.

4.1. A contratação será composta pelos serviços de fornecimento de bilhetes de Passagens Aéreas, Rodoviárias e Fluviais.

A contratação conterà os serviços de marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de viagem), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.



Será necessário o licitante comprovar o registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e direcionadas à CONTRATADA, que acessará perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

A CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

A UNIDADE SOLICITANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional e, ainda, central de atendimento.

Quando solicitado, a Contratante deverá emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

## **5. Levantamento de Mercado**

De acordo com art. 7º, III, a e b, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

Analisando o mercado com base no sistema de Gestão de Atas, pesquisando pelo código CATSER, foi possível verificar a partir dos resultados de certames encontrados para os serviços de agenciamento de viagens, que a disputa ocorre por meio da taxa administração calculada sobre o número de emissões, alterações,

cancelamentos e reembolsos de bilhetes realizados.

Portanto, a equipe de planejamento desta contratação averiguou que a licitação deverá ocorrer pelo menor preço da taxa de administração.

O mercado está familiarizado com essa metodologia, uma vez que foram encontradas diversas empresas com base nos resultados de licitação pesquisados no referido sistema e posteriormente no painel de preços.

Além disso, a contratação já é comum no âmbito da Administração, não havendo inovações no mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa exclusivamente atender às necessidades desta Administração por ocasião das viagens à serviço, convocações, reuniões, capacitações ou eventos, entre outros.

A empresa a ser contratada deve ser especializada nos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens (aérea, e/ou rodoviária e/ou fluvial), compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, com proposta de menor “taxa de agenciamento”, no âmbito do território nacional.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o histórico de viagens realizadas pelos servidores do IFAM-CSGC calculando-se duas emissões (ida e volta), foi projetado o quantitativo abaixo:

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	
Grupo	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	serviço	300
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300

	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais	3719	serviço	300
	6	Fornecimento passagem Fluviais nacionais	24791	unidade	300

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 931.803,00

A sua vantajosidade econômica foi confirmada através da pesquisa de preços realizado no sistema de Pesquisa de Preços do Compras, conforme previsto na IN 65 /2022, baseando-se ainda no contrato anteriormente vigente.

Ao final, após as devidas análises, verificou-se que o valor registrado encontra-se dentro do praticado no mercado, sendo inclusive o menor.

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	
Grupo	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e Internacionais	3719	serviço	300	1,00	300,00
	2	Contratação de Passagem Aérea passagens aéreas nacionais e Internacionais	25828	unidade	300	2605,89	781.767,00
	3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	3719	serviço	300	0,94	282,00
	4	Fornecimento passagem rodoviária nacionais	25763	unidade	300	205,41	61.623,00
	5	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a	3719	serviço	300	1,00	300,00

	remarcação e o cancelamento de passagens Fluviais nacionais						
6	Fornecimento passagem Fluviais nacionais	24791	unidade	300	291,77	87.531,00	
<b>TOTAL:</b>						<b>931.803,00</b>	

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

No caso em apreço, sugere-se que a contratação da solução não seja parcelada e que os itens sejam contratados em grupo, haja vista que os itens de serviço de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes são interdependentes com o valor reservado para a emissão da passagem em si.

E ainda, a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O objeto principal é a prestação de serviços de agenciamento de viagens. Este serviço não possui interligação com outros contratos, uma vez que se trata de compra de passagens para os servidores que se deslocam fora da sede a serviço. Entretanto, possui uma relação indireta com o contrato de prestação de serviços de motorista, pois este contrato tem a finalidade de levar e buscar os servidores no aeroporto, porém, não precisa necessariamente ser contratado de forma conjunta para a completa prestação do objeto principal.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2023 da IFAM - CSGC do IFAM.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a contratação pretendida espera-se agilizar o processo de deslocamento dos servidores/Dirigentes a eventos e viagens a serviço.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não há providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações constantes deste documento de Estudos Preliminares, a equipe de planejamento, declara que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do CSGC.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANA MAYARA SOARES NORONHA**

DAP



*Assinou eletronicamente em 16/06/2023 às 22:54:19.*

**JEANNI ALVES NUNES MONTEIRO**

CPLAN

**JANDERSON SOUSA DA SILVA**

Equipe de apoio

**JOSE HAROLDO CAVALCANTE DE SOUZA**

Pregoeiro



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E  
 .....

*O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede na Avenida Ferreira Pena Nº 1.109 Bairro: Centro CEP: 69025-010, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagem com fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens para deslocamento dos dirigentes e servidores do IFAM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:



VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com sede na Avenida Ferreira Pena Nº 1.109 Bairro: Centro Manaus/AM CEP: 69025-010, na cidade de Manaus, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

3.2. *Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

--	--	--	--

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>